

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9ª DA REPUBLICA — N. 113

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 29 DE ABRIL DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aditamento ao expediente de 24 do corrente, das Directorias da Justiça e da Instrução — Expediente de 26 do corrente, das Directorias da Justiça, Interior, Instrução, Contabilidade e Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 26 do corrente — Expediente de 26 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal — Expediente de 8 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria do Contencioso — Recebeletoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 17 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 24 e 26 do corrente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas —

Expediente de 12 a 22 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias e expediente de 27 do

corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 27 do corrente, da Directoria Geral de Vição

— Portarias de 27 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder

Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatística, de Obras e Vição e da Instrução.

SECÇÃO JUDICIARIA — Expediente da Procuradoria Geral da Republica.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebeletoria da Capital Federal, e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatório o parecer do Conselho Fiscal da Companhia Vição e Tecidos União Lavreense

— Relatório do Banco do Rio de Janeiro — Relatório da Companhia Nacional Manufactora de Fumos.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarcas da Cochoira de Itapemirim e Rio Pardo

6ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Carlos Pinheiro de Souza.

Estado-maior—Major cirurgião, Dr. Raulino Francisco de Oliveira.

10ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, José Jacintho de Moura;

Capitão-ajudante, Antonio Alves de Queiroz;

Tenente-secretario, Josephino Bagueira Leal;

Tenente quartel-mestre, Olympio Carlos Orsine;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Arthur de Souza Martins.

17ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Miguel Eugenio de Paiva.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Francisco Teixeira Alves Corrêa;

Capitão-ajudante, Luiz Aristides Nogueira;

Tenente-secretario, Affonso Julio de Miranda;

Tenente quartel-mestre, Erasbe Barcellos;

Capitão-cirurgião, Christiano Frederico Blunk.

18ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João José Ribeiro de Almeida.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão José Maria Gomes;

Capitão-ajudante, Manoel Gonçalves Bastos;

Tenente-secretario, Dioscoro Carneiro;

Tenente quartel-mestre, Manoel José Ribeiro.

Capitão-cirurgião, Candido Drummond.

6ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio José Gonçalves.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel José de Souza Braga;

Capitão-ajudante, Francisco José Alves Santiago;

Tenente-secretario, Primo Bós;

Tenente quartel-mestre, João Gonçalves Serpa;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Carlos Augusto de Assumpção e Silva.

Comarca de Itabapoana

7ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel Augusto Cesario de Figueiredo Côrtes.

Estado-maior—Major-cirurgião, Dr. Germano Chaves Tiradentes.

19ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Manoel Teixeira de Oliveira.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Nicoláo Xavier Monteiro da Gama.

21ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Paulino Durval.

Estado-maior—Major-fiscal, Pedro Augusto Charpenel;

Capitão-ajudante, Fernando Rodrigues da Silva;

Tenente-secretario, Alcibiades José Gomes;

Tenente-quartel-mestre, Benjamin Moraes;

Capitão-cirurgião, Dr. Candido Pereira Monteclaro.

1ª companhia—Capitão, Manoel Rodrigues Furtado;

Tenente, Eduardo Victorino Ribeiro;

Alferes, Edmundo da Silveira Furtado e José Francisco Furtado Filho.

2ª companhia — Capitão, Domingos José Gomes;

Tenente, Antonio Valente do Sacramento;

Alferes, José Bento de Freitas e Manoel Baptista de Moraes.

3ª companhia — Capitão, Luiz Ferreira Diniz;

Tenente, Olympio da Costa Soares;

Alferes, Augusto Candido Vieira e José Lucas de Souza Lima.

4ª companhia — Capitão, José Malaquias Pinto;

Tenente, Pedro Gomes de Almeida;

Alferes, Antão Gomes da Silveira e Souza e Joaquim José da Andrade.

7ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Theophilo Virgilio Lobo.

1ª companhia — Capitão, João Gomes da Silveira e Souza;

Tenente, Fidelis Martins Pacheco;

Alferes, Joaquim Moreira de Faria e José Euzebio da Costa.

2ª companhia — Capitão, João José de Almeida;

Tenente, Francisco Dutra de Moraes;

Alferes, José Bento Pereira da Silva e João Camillo Pereira.

ESTADO DO CEARÁ

Capital

2º corpo de cavallaria

Estado-maior—Tenente-secretario, João de Souza Forte;

Tenente-quartel-mestre, Fausto Pontes de Aguiar Franco;

Capitão-cirurgião, Francisco do Rego Lemos.

1ª esquadra — Capitão, José Joaquim do Carmo;

Tenente, João Mendes Filho;

Alferes, Joaquim Augusto de Araujo.

2ª esquadra — Capitão, Julio Carlos de Miranda;

Tenente, Rodolpho Braulio Garcia;

Alferes, Hypolito Gomes de Souza Lima.

3ª esquadra — Capitão, José Moreira da Rocha;

Tenente, José Candido Cavalcanti Filho;

Alferes, Adolpho de Castro Fialho.

4ª esquadra — Capitão, Aldovrando Pinto de Albuquerque;

Tenente, Dagoberto Jugurtha Vianna;

Alferes, Antonio Sussuarana.

Comarca de Sobral

44ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente secretario, Antonio Pereira do Mendes;

Tenente-quartel-mestre, Salustiano Rodrigues Freire;

Capitão-cirurgião, Antonio Fortunato Mouta.

1ª companhia—Capitão, João Conrado Ferreira da Ponte;

Tenente, Vital Pereira Vianna;

Alferes, Manoel Theodoro de Mello.

2ª companhia — Capitão, Antonio Gomes Ferreira de Almeida;

Tenente, José Alfredo Cavalcante;

Alferes, Joviniano Henriques de Siqueira;

3ª companhia—Capitão, Joaquim Aristides Ferreira da Ponte;

Tenente, Diogo Augusto Fontelle;

Alferes, Esperidião Ferreira de Almeida.

4ª companhia—Capitão, Belarmino Gomes Parente Filho;

Tenente, Vicente Machado de Almeida Freires;

Alferes, José Porphirio Cavalcanti.

45ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Francisco Alves Parente;

Tenente-quartel-mestre, Vicente Fontelles de Almeida Olinda;

Capitão-cirurgião, Frederico Pereira Ibiapina.

1ª companhia—Capitão, Antonio Federalino Ribeiro da Silva;

Tenente, José Diogo de Siqueira;

Alferes, Antonio de Paula Sampaio.

2ª companhia—Capitão, José Ferreira Passos ;
Tenente, Olindino Machado Freires ;
Alferes, Antonio Gonçalves Rosa.
3ª companhia—Capitão, Miguel da Paschoa Loureth ;
Tenente, João Machado da Ponte Sobrinho ;
Alferes Diogo Olympio de Siqueira.
4ª companhia — Capitão, Guilherme da Silva Fialho ;
Tenente, Bento de Souza Espirito Santo ;
Alferes, José Pereira da Silva.

46º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, João Capote de Paula ;
Tenente quartel-mestre, Antonio Rodrigues dos Santos ;
Capitão-cirurgião, Themistocles Navarro Leitão.
1ª companhia — Capitão, Gabriel Archanjo de Maria Aguiar ;
Tenente, Antonio Camillo de Oliveira Barroso ;
Alferes, João Pedro de Arruda.
2ª companhia — Capitão, Frederico Bessa Guimarães ;
Tenente, Rufino Ferreira de Almeida ;
Alferes, Joaquim Coronel do Nascimento.
3ª companhia — Capitão, Raymundo Horacio Lima ;
Tenente, Cesario Rodrigues de Souza ;
Alferes, Antonio Ricardo Ribeiro da Silva.
4ª companhia — Capitão, Domingues de Bessa Guimarães.
Tenente, José Peregrino Dias de Carvalho ;
Alferes, Manoel Rodrigues dos Santos.

47º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Francisco Godofredo Rangel ;
Tenente-quartel-mestre, Alcibiades Ribeiro da Silva ;
Capitão-cirurgião, Francisco Alves Cavalcanti.
1ª companhia — Capitão, Joaquim Thomaz da Silva ;
Tenente, José Telles das Mercês ;
Alferes, João Melchhiades da Silva.
2ª companhia — Capitão, João Machado Ferreira da Ponte ;
Tenente, Affonso Gomes Parente ;
Alferes, João Cosario de Mello.
3ª companhia — Capitão, Antonio Cravoiro Newton Ferraz ;
Tenente, Herminio Ferreira da Ponte ;
Alferes, José de Souza do Espirito Santo.
4ª companhia — Capitão, Cesario Pereira Ibiapina ;
Tenente, Candido Alves Monteiro ;
Alferes, Francisco de Paula Furtado.

23º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretario, Francisco Urtano Ribeiro Lins ;
Tenente-quartel-mestre, Antonio Geminiiano de Aguiar ;
Capitão-cirurgião, Vicente Nunes Pereira.
1ª companhia—Capitão, Antonio Franco de Siqueira ;
Tenente, Abdon Fernandes de Siqueira ;
Alferes, Frederico Magno de Farias Lemos.
2ª companhia—Capitão, José Domingues Pessoa de Maria Lyra ;
Tenente, Luiz Gonzaga Cavalcanti ;
Alferes, José Maria de Arruda.
3ª companhia—Capitão, Francisco Ribeiro de Mello ;
Tenente, Luiz Henrique de Siqueira ;
Alferes, Vital da Costa Gadelha.
4ª companhia—Capitão, Vicente Bezerra de Araujo ;
Tenente, João de Pontes Cavalcanti ;
Alferes, Francisco das Chagas Arruda.

24º batalhão da reserva

Estado maior—Tenente-secretario, João Rodrigues Pimentel ;
Tenente-quartel-mestre, José Euzébio Cavalcanti Gondim ;
Capitão-cirurgião, Virgilio Horacio Vianna.

1ª companhia—Capitão, Antonio Bernardino de Oliveira Gondim ;
Tenente, Raymundo Sabino Saboia ;
Alferes, Francisco das Chagas Leite.
2ª companhia—Capitão, Galdino de Lyra Pessoa ;
Tenente, Raymundo de Lyra Pessoa ;
Alferes, José Rodrigues Parente.
3ª companhia—Capitão, José Balbino dos Santos ;
Tenente, Manoel Rufino Furtado ;
Alferes, Alexandre Luiz da Costa.
4ª companhia—Capitão, Antonio Nicoláo Ferreira Cavalcanti ;
Tenente, João Rodrigues Ferreira Pimentel ;
Alferes, Pedro Mariano Ferreira Lima.

14º regimento de cavallaria

Estado maior—Tenente-secretario, Antonio Affonso Rodrigues ;
Tenente-quartel-mestre, João Pereira Portella ;
Capitão-cirurgião, Vicente Feijão Segundo.
1º esquadrão.—Capitão, Ernesto Esperidião Saboia de Albuquerque ;
Tenente, João Germano Ferreira de Ponte ;
Alferes, Manoel Evangelista de Menezes.
2º esquadrão.—Capitão, Vicente Saboia de Albuquerque ;
Tenente, Antonio Altino de Souza.
Alferes, José Alves de Farias Pinto.
3º esquadrão.—Capitão, Antonio Carlos Viariato de Saboia ;
Tenente, Antonio dos Santos Rocha ;
Alferes, Antonio Carmelita do Vasconcellos.
4º esquadrão.—Capitão, João Baptista Rangel ;
Tenente, João Rodrigues Tavares Filho.
Alferes, Antonio Pereira Portella.

ESTADO DO PARÁ

Capital

96º batalhão de infantaria

Estado-Maior—Major-fiscal, Gregorio Antonio dos Reis.

98º batalhão de infantaria

Estado-Maior—Major-fiscal, José Olympio Gomes.

5º batalhão de artilharia

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Firmino da Silva Lavareda.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 26 do corrente, foram exonerados, a seu pedido, os corretores de fundos publicos da praça da Capital Federal João Jacome de Campos e Eugenio Fontainha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 24 de abril de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Requerimento despachado

Juiz de direito Raul Raposo Barradas.—Sim, quanto à disponibilidade e direitos dahi decorrentes. Quanto aos ordenados, aguarde o credito que será solicitado do Congresso Nacional.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Declarou-se ao director do Instituto Benjamin Constant, em resposta á consulta feita em officio de 19 do corrente, que nos annuncios da inscripção para o concurso ao logar

de repetidor de musica devem ser mencionadas as materias de que trata o art. 18 do regulamento, e que para regular o processo do mesmo concurso e determinar os pontos para as respectivas provas, devem ser encarregados os professores do curso de musica, da confecção de instrucções e programmas especiaes, que deverão, bem como os programmas do referido curso, ser submettidos á approvação deste Ministerio.

Requerimentos despachados

Francisco Manoel Ramalho Ortigão. — Como requer, provando pobreza.

Mamede Henrique Torres.—Não ha que deferir.

Expediente de 26 de abril de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorisou-se ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a passar guia de mudança ao tenente-coronel commandante do 22º batalhão de infantaria José Ignacio de Avellar Werneck, que pretende fixar residencia na comarca de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes.

—Concedeu-se autorisação ao capitão thesoureiro do corpo de bombeiros Henrique Eugenio de Assis Loureiro, para assignar-se, de ora em diante, Henrique Loureiro, conforme requereu.

—Devolveu-se ao tenente-coronel commandante superior interino da guarda nacional da Capital do Estado da Bahia, devidamente apostillada, a patente do Dr. José Barbosa Nunes Pereira, demittido, a pedido, do posto de tenente-ajudante do 1º batalhão da reserva da mesma guarda.

—Remetteram-se:

Ao commandante superior da guarda nacional da comarca de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, para informar, o requerimento em que Isaac de Souza Loureiro, major ajudante de ordens do respectivo commando superior, pede dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a sua patente.

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, com a partaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o competente sello, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito do districto do Hospital de Barcelona á autoridade judicial de Uruguayana, naquelle Estado, pedindo a certidão do estado civil de D. Leopoldina Caceres durante os annos de 1866 a 1868.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, o processo instaurado contra o major graduado da Brigada Policial Francisco Felinto de Oliveira, afim de ser julgado em superior e ultima instancia.

Ao chefe de policia, para ser tomado na consideração que m-receber, o requerimento em que Maximiano Augusto de Manoaz reclama contra violencias que diz estar sofrendo, desde 30 de dezembro do anno passado, o seu estabelecimento commercial, na rua da Misericordia n. 10, e pede providencias no sentido de se lhe garantir a segurança individual e a liberdade profissional.

A's respectivas repartições fiscaes, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

Pedro Hess Guimarães.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca de S. Matheus

Benigno Cosme da Motta,

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Itapira

- Mathias Cintra.
- Joaquim Bento Pereira da Silva.
- Francisco Octaviano de Vasconcellos Tavares.
- João Manoel Pereira de Oliveira.
- Jacintho Bueno.
- Antonio Lobato Velho Lopes.
- João Baptista da Rocha.
- José Climaco de Souza Ferreira.
- Jacintho José Ferraz Pinto.
- José Jacintho da Silva.
- Joaquim Francisco de Assis Vieira.
- José Gomes da Cunha.
- João Climaco Pereira.
- Antonio Eduardo de Almeida.
- Estanislão Cintra.
- Marcellino Gonçalves Ribairo.
- Adolpho de Araujo Cintra.
- Joaquim Ignacio Pereira.
- Luiz Manoel Pereira de Queiroz.
- Henrique Joaquim de Alvarenga.
- Joaquim Ignacio de Alvarenga Cunha.
- José Joaquim de Moraes (Dr.).
- Maximiano Pereira de Oliveira.
- Francisco Gomes da Cunha Salles.
- Americo da Rocha Campos.
- Miguel Theodoro Chaves.
- Joaquim Augusto Gomes da Cunha.
- José Xavier Nunes.
- José Antonio Rodrigues de Oliveira.
- Luiz Ferreira de Alvarenga.
- José Avelino Gomes da Cunha.
- Manoel da Rocha Campos Cardoso.
- Luiz Gonzaga Cintra.
- João Augusto Brinlão.
- Francisco de Assis Araujo Cintra.
- David José Pereira da Silva.
- Raphael Antonio Garcia.
- Antonio Joaquim Ramos (Dr.).
- Flaminio Baptista Simões.
- João Baptista Trany.
- Luiz Caunay.
- José Joaquim Vieira de Mattos.
- José Henrique de Alvarenga.
- Manoel da Rocha Campos Porto.
- Adolpho Pereira da Fonseca.
- Glicerio Bueno da Costa Barrios.
- Antonio Candido Ferreira Salles.
- Benjamin Domingos de Alvarenga.
- Antonio Corrêa Barbosa.
- José Calixto de Almeida.
- Alfredo Luiz Ribeiro.
- Olegario Pereira da Silva.
- Custodio Teixeira da Silva.
- João Nicanor Pereira.
- Bento de Oliveira Rocha.
- João da Silva Machado.
- Marcellino Antonio Bueno.
- Jacintho Domingos de Alvarenga.
- Timotheo da Rocha Campos.

« Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça. — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1897. — Perante este ministerio representa o bacharel José Pires Brandão Junior contra o acto de 5 de janeiro do corrente anno, pelo qual o presidente da Corte de Appellação determinou aos respectivos escrivães — não dessem vista de autos, nem recebessem razões, allegações ou petições de advogados que não exhibissem suas cartas ou certidão de se acharem as mesmas registradas na secretaria do tribunal.

Por constituir aquelle acto embaraço ao livre exercicio da profissão de advogado, em cujo gozo se acha o reclamante, sem contestação, desde 1883, nos auditorios e tribunaes desta Capital, havendo antes exercido o cargo de promotor publico nas antigas comarcas de Magé, Santa Maria Magdalena e Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, e o de adjunto dos promotores na dita Capital, não lhe sendo possível tirar certidão de sua carta de bacharel, para supprir o original que lhe falta, pelo facto de incendio occorrido no archivo da Faculdade de S. Paulo, onde recebeu o grão scientifico em 1879, — tomo conhecimento da reclamação, cumprindo-me declarar-vos:

1^o, que o art. 72, § 24 da Constituição de 24 de fevereiro de 1891 garante, de modo ca-

togorico e pleno, o livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial;

2^o, que o acto de 5 de janeiro do corrente anno, a que acima se allude, impõe condições que suspendem, e, em certos casos, como o em que se acha o mencionado cidadão, definitivamente privam-no do livre exercicio da profissão de advogado, sem que ao menos tenha sido ouvido em seu direito, pois que nem elle nem outros, certamente em condições identicas, foram intimados para, em prazo certo exhibirem as suas cartas ou allegarem as razões de excusa;

3^o, que a falta de exhibição dos titulos de bacharel não justifica a privação do exercicio da profissão de advogado, e muito menos por deliberações dos escrivães, como determinou a portaria dessa presidencia;

4^o, que os avisos de 16 de janeiro e 17 de abril de 1882, invocados naquelle acto, não tem força de lei, e são no todo inefficazes, em vista do direito amplamente garantido pela Constituição Federal, e comprehendem tambem os magistrados e funcionarios de justiça, a respeito dos quaes é omissa a mesma portaria; além do

5^o, que, si o fim da portaria foi auxiliar a cobrança dos direitos fiscaes, porventura não pagos, a privação imposta ao exercicio da advocacia nem sempre o conseguiria; accrescendo que não seria este o processo regular da dita cobrança, porquanto, no empenho da fiel arrecadação dos alludidos direitos, caberia no zolo do presidente da Corte de Appellação mandar tirar a relação dos advogados, juizes e funcionarios da justiça, e en debito para com a Fazenda, e remetel-a á autoridade competente, para promover o respectivo processo; e, deste modo, sem violação dos direitos adquiridos e garantidos pelo nosso Estatuto Fundamental, conseguir-se-hia o resultado desejado.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti*. — Sr. presidente da Corte de Appellação do Districto Federal. »

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito hespanhãl Domingos Herrero.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Autorisou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram os bacheareis em mathematica e sciencias physicas e naturaes José Maria Moreira Guimarães e Octavio Gonçalves da Silva, e á informação prestada em officio de 20 do corrente, a admittil-os á matricula, na 2^a serie medica da referida faculdade, com dispensa dos exames communs ao curso medico e ao do bacharelado pela Escola Superior de Guerra.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que, segundo participou o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, foi designado, em data de 17 do corrente, sob proposta do referido lente, o alumno Roberto Jorge Hadlock Lobo Filho para o logar de interno de clinica obstetrica e gynecologica, na vaga deixada por José Thomaz Nabuco de Gouvêa, exonerado a seu pedido.

— Transmittiu-se ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, afim de ser informado, o requerimento em que o Dr. João Vieira de Araujo pede restituição da taxa paga por seu filho Alfredo Lins Vieira de Araujo para inscrever-se como ouvinte daquella escola.

Requerimento despachto

Dr. Evaristo Nunes Pires, pelin lo que, de de accordo com o decreto n. 1.995, de 14 do outubro de 1857, que regula os vencimentos dos empregados de Fazenda nos casos de substituições e exercicio interino, e foi mandado observar para os d'este Ministerio pelo de n. 2.523, de 20 de janeiro de 1860, o bem

assim com resoluções ultimamente tomadas em relação ao bacharel José Bonifacio Burlamaqui Moura e outros, se lhe mande pagar a diferença entre a gratificação que recebeu e o vencimento integral da cadeira de geographia do Externato do Gymnasio Nacional, no periodo de agosto de 1891 a 21 de julho de 1892. — Não tem logar o que requer. Ao tempo em que o peticionario regeu a referida cadeira, vigorava o regulamento annexo ao decreto n. 1.075, de 22 de novembro de 1890, que, no art. 44, claramente mandava abonar ao lente interino de cadeira cujo proprietario estivesse impedido, a gratificação de 2:400\$ annuaes, sem fazer distincção de ser o mesmo lente extranho ou não ao corpo docente do Gymnasio Nacional. Nos regulamentos posteriores, de 28 de dezembro de 1892 e 15 de janeiro de 1894, os arts. 50 e 79, tratando da regencia de cadeira vaga ou daquella cujo proprietario esteja impedido, declaram que no primeiro caso o lente interino perceberá o vencimento integral da cadeira, e nos outros terá um *acrescimo* de vencimento, igual á gratificação do substituido, de onde resulta não cogitarem os mesmos artigos do pagamento de vencimentos a lentes interinos, quanto extranhos ao corpo docente, que, não tendo vencimentos não podem ter acrescimo, como alli se declara. Não estando, pois, presente nestes nem em outros artigos o pagamento de vencimentos aos lentes interinos extranhos ao corpo docente do Gymnasio Nacional, cabia applicar ao bacharel Burlamaqui Moura e outros, cujos precedentes cita, as disposições do referido decreto n. 1.995, que não podem aproveitar ao requerente.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se pague:

Ao cidadão Levindo Castro de La Fayette, que continúa a reger interinamente a cadeira de francez do Externato do Gymnasio Nacional, no impedimento do lente Dr. José Dias Delgado de Carvalho Junior, que se acha no gozo de licença, sem vencimentos, o vencimento integral da alludida cadeira, a contar de 1 de janeiro ultimo;

Ao cidadão Leopoldo Timotheo de Carvalho, nomeado para exercer interinamente o logar de porteiro do Externato do Gymnasio Nacional, no impedimento do funcionario effectivo Joaquim do Valle e Silva, a quem foram concedidos tres mezes de licença, o vencimento integral do logar, a começar de 16 de março ultimo, data em que assumiu o exercicio do dito logar.

As contas:

De 14:453\$157, do material fornecido á Casa de Detenção, desta Capital, em fevereiro ultimo;

De 9:601\$392, de fornecimentos feitos ás colonias de alienados na Ilha do Governador, em março findo.

Se indemnisse o porteiro do Tribunal do Jury da quantia de 24\$, das despesas miudas por elle feitas de janeiro a março do corrente anno.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acusou-se:

Ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Londres, o recebimento da ultima remessa de 100 tubos de lymphá vaccinica; e, agradecondo, declara haver o Governo já notificado, em officio anterior, achar-se a Directoria Geral de Saude Publica habilitada para fornecer ás populações o virus vaccinico aqui cultivado, e por isso não ter necessidade de mais suppimento de procedencia estrangeira.

— Communicou-se:

Ao director do Lazareto:

Que as viagens da Ilha Grande para Sepetiba devem ser reduzidas a duas por semana;

Que foi solicitada do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para adiantamento ao almoxarife daquela repartição, da quantia de 130\$, destinada a concerto de duas embarcações.

Ao Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima a nomeação de membro da commissão, para o fim especial de verificar a conformidade dos principios doutrinarios sustentados pelo Dr. Domingos José Freire, com os resultados bacteriologicos obtidos no instituto sob sua direcção.

— Remetteu-se:

Ao director geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

Para providenciar sobre o devido pagamento, as contas de Belmiro Rodrigues & Comp. e Charles Hue, relativas a fornecimento extraordinario ao vapor *Paula Candido* e desinfecções de navios, nos mezes de março ultimo e abril corrente;

Para fim identico, as contas de Quirino R. Dias, Azylo do Bemfeitor Antonio Gonçalves de Araujo, Macello & Irmão, A. J. Pereira de Barboza, Cesar Gomes & Comp. e Charles Hue, relativas ao aluguel da casa occupada pela visita sanitaria externa do porto e fornecimentos feitos a esta directoria, nos mezes de março passado e abril corrente.

Requerimentos despachados

Pires Ferrão.—Sim, por dois dias.

O mesmo.—Idem idem.

O mesmo.—Idem, idem.

O mesmo.—Idem, idem.

Luiz M. Ferreira Coelho.—Idem, idem.

Dr. Augusto Calvet.—Idem, idem.

J. P. Castro.—Sim, com a condição de retirar a tripulação, sendo o expediente do navio atacado feito por gente de terra; e não podendo a mesma tripulação regressar para bordo, antes de ter a embarcação desatracado.

Luiz de Andrade.—Idem.

Antonio Martins de Menezes Junior.—Indeforido.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 26 do corrente, foi prorogada, por um mez, com vencimento na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o conferente da Alfandega de Santos, Estavio de S. Paulo, Antonio Rufino de Andrade Lima Junior, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Circular n. 27—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 27 de abril de 1897.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para sua sciencia e fins convenientes, que tendo se suscitado duvidas acerca da applicação de estampilhas em barricas e lutas contendo fumo e seus preparatos em grandes peças e outras, não tem ellas razão de ser; porque, si esses volumes contiverem fumo em bruto, não estão sujeitos a imposto algum, nos termos da ordem expedida a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em 23 de fevereiro do corrente anno, publicada no *Diario Official* n. 75, de 22 de março subsequente.

Si, pelo contrario, contiverem preparatos, recolhendo o imposto sobre a venda (art. 2º do decreto n. 2.420, de 31 de dezembro ultimo), e d terminando o art. 43 as fórmulas unicas dos volumes sob as quaes podem elles ser expostos ao consumo (caixas, pequenas latas de kilogrammo, 500 e 250 grammas, pacotes ou sacos de papel e maços), sobre estes e não sobre as referidas barricas e outros volumes de grandes dimensões devem ser applicadas as ditas estampilhas; de onde se evidencia, em resumo, que tais volumes não estão sujeitos a sello, a menos que passem directamente das mãos do vendedor para as do consumidor.

Igual improcedencia se dá com a duvida relativa a applicação de estampilha ao charuto que tem de ser vendido solto, arremontando se com o prejuizo levado a mercadoria pelo facto da adherencia, porquanto nenhuma disposição do regulamento obriga, e este ministerio elucidou ja o assumpto, resolvendo de accordo com a Directoria dos Rendos que a estampilha deve ser applicada sob a forma de anel, apenas ajustada a exactamente como se dá com as etiquetas, de forma que não possa ser desprendida sem inutilisação.

Quanto ao estampillamento da caixa de charutos, não comprado, por via de regra, sem exame prévio da qualidade, basta attender para os simples termos do regulamento, cujo art. 2º não pôde ser mais claro.

Com effeito declarando-se ali que o imposto recahe sobre a venda, como ja vai dito atraz, nada impede que o mercador sello o artigo por occasião dessa venda, depois da aceitação pelo freguez; porquanto o que elle não poderia fazer seria a venda do artigo sem o pagamento do imposto devido, assim como conservar expostas caixas de charutos, ou charutos soltos, sem se acharem devidamente sellados.—*Bernardino de Campos.*

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 26 de abril de 18. 7

Expediente do Sr. director:

A's Delegacias Fiscaes:

Em Goyaz:

N. 15 — Concedendo, a verba — Obras — do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o vigente orçamento, o credito de 972\$, afim de occorrer as despesas com as obras de que carece a sala em que funciona, naquella capital, o Jury Federal;

Na Bahia:

N. 63 — Recommendando que providencia afim de que sejam recebidas, do ex-conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro de S. Francisco Arthur Borges de Barros, as quotas de annuidade com que pretende continuar a contribuir para o montepio obrigatorio, a partir de janeiro ultimo;

Em Minas Geraes:

N. 32—O mesmo, do ex-almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brazil Liberio Dias de Magalhães, a partir de março proximo passado;

N. 31—O mesmo, do ex-auxiliar de 1ª classe do Prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil João Eduardo Coppy, a partir de fevereiro ultimo.

— A's Alfandegas:

Co Ceará:

N. 37—O mesmo, do ex-escripturario da Estrada de Ferro de Sobral José Thiago de Paula Barreto, a partir de março proximo passado.

N. 33—O mesmo, do ex-secretario da mesma estrada José Joaquim de Oliveira Praxelles, a partir de março proximo.

N. 39—O mesmo, do ex-conferente da mesma estrada José Barbosa Maciel.

Do Maranhão:

N. 26—O mesmo, do ex-estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Veronico José da Cruz, a partir de janeiro ultimo.

Do Pernambuco:

N. 56—O mesmo, do ex-conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Pernambuco Fausto Freire de Carvalho Figueiredo, a partir de janeiro ultimo.

N. 57—O mesmo, dos ex-empregados da mesma estrada Augusto Jacobina Romaguera, Francisco Franquillino de Almeida Bastos, Julio Romaguera, Antonio de Mello Azevedo e Benigno Ramos Cabral, a partir de janeiro ultimo.

N. 58—O mesmo, do ex-auxiliar de 2ª classe da mesma estrada Ceciliano de Souza Dantas, a partir de janeiro ultimo.

N. 59—O mesmo, do ex-auxiliar de 2ª classe da mesma estrada Adolpho Lins Vieira, a partir de janeiro ultimo.

N. 60—O mesmo, dos ex-empregados da mesma estrada Juvenio Jacobina, Antonio Urbano Pessoa Montenegro e Manoel Urbano de Albuquerque Condim.

N. 61—O mesmo, do juiz de direito do municipio de Ouricy.

N. 62—O mesmo, do ex-engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho, a partir de janeiro ultimo.

N. 63—O mesmo, do ex-chefe de secção da mesma estrada Dr. Franklin Eugenio de Magalhães Seve, a partir de janeiro ultimo.

N. 64—O mesmo, do ex-auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco Alfredo de Barros Gibson, a partir de janeiro ultimo.

— Remetteram-se, para os devidos effeitos, ás Delegacias Fiscaes e Alfandegas abaixo designadas, as tabellas dos creditos distribuidos ás mesmas repartições, para as despesas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o exercicio de 1897, sendo:

A's Delegacias Fiscaes:

Na Bahia, na importancia de..	730:658\$ 00
Em Curitiba, na de.....	16:978\$ 00
Em Cuyabá, na de.....	21:778\$ 00
Em Goyaz, na de.....	21:778\$ 00
Em Minas Geraes, na de.....	287:478\$ 00
No Pará, na de.....	62:818\$ 00
Em Therezina, na de.....	18:298\$ 00

A's Alfandegas:

De Aracajú, na importancia de	36:178\$ 00
Do Ceará, na de.....	40:118\$ 00
Do Corumbá, na de.....	10:100\$ 00
Do Espirito Santo, na de.....	29:138\$ 00
De Maceió, na de.....	39:818\$ 00
Do Manaus, na de.....	27:438\$ 00
Do Maranhão, na de.....	47:478\$ 00
Da Parahyba, na de.....	33:678\$ 00
De Paranaíba, na de.....	16:720\$ 00
Da Parahyba, na de.....	10:244\$ 00
De Pernambuco, na de.....	380:618\$ 00
De Porto Alegre, na de.....	33:678\$ 00
Do Rio Grande do Norte, na de	31:138\$ 00
Do Rio Grande do Sul, na de....	26:440\$ 00
De Santos, na de.....	33:640\$ 00
De Santa Catharina, na de....	33:758\$ 00
De S. Paulo, na de.....	355:878\$ 00

— A' Directoria Geral da Contabilidade da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 200—Pedindo que informesi o ex-carterio do 1ª classe da administração dos correios do Districto Federal José Vicente Correia, requereu para continuar a contribuir para o montepio obrigatorio, no prazo estabelecido pelo art. 2º do regulamento, que baixou com o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1899;

N. 201—O mesmo, com relação ao ex-director engenheiro chefe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Antonio Candido de Azevedo Sodré.

N. 202—O mesmo, com relação ao ex-escripturario pagador da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Ferreira Soares.

N. 203—Pedindo que providencia afim de que seja remettida a esta directoria a certidão de obito do contribuinte do montepio obrigatorio, Frederico Ernesto Estrella Villeroy, ex-delegado da extincta Inspectoria Geral de Terras e Colonisação no Estado do Paraná, afim de que seja cumprido o que requisitou aquella directoria em officio n. 335, de 20 de março proximo passado.

N. 204—Declarando que, para poder D. Anna Carlota da Conceição Monteiro ser indemnizada da importancia de 200\$, que dispendeu com o enterro e lucto de seu sobrinho, o contribuinte do montepio Carlos José de Siqueira, torna-se necessario providenciar afim de que seja enviada ao Thesouro Federal a certidão de obito do referido contribuinte.

N. 205—Devolvendo o processo de habilitação para o montepio de D. Maria de Viveiros Pessoa, e declarando que se torna necessario que a mesma senhora se habilite na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Directoria das Rondas Publicas

Dia 8 de abril de 1897

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

Declara que o assumpto contido no aviso desse ministerio de 17 de março ultimo, já foi resolvido por aviso deste de 22 do mesmo mez, pelo qual se fez ver que não podem ser dispensadas as multas impostas até o dia em que foi expedida a circular mandando considerar como sobresalente o fumo existente a bordo dos navios em quantidade proporcional ao consumo da tripulação;

Em resposta á consulta constante do aviso desse ministerio n. 126, de 11 de fevereiro proximo passado, sobre a intelligencia que deve ser dada ao disposto no art. 35 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, declara que o imposto de transmissão relativo á venda de navios estrangeiros a cidadãos brasileiros foi igualmente dispensado para navios a vapor e a vela, não comprehendendo, porém, tal isenção o imposto do sello que é perfeita e legalmente cobravel no caso a que se refere a alludida consulta.

—Ao da Marinha:

Declara que, em vista das informações da capitania do porto do Estado do Espirito Santo, transmittidas por esse ministerio, negou concessão de aforamento requerido pelos herdeiros do fallecido Antero da Silva Coutinho, dos terrenos de marinhas adjacentes á situação denominada *Morro do Alecrim*, de propriedade dos peticionarios.

—Expediente do Sr. director:

A' Recebedoria da Capital Federal:

Communica ter o Sr. Ministro da Fazenda resolvido dar provimento ao recurso interposto por Silva & Cruz da decisão dessa repartição, que obrigou á revalidação o sello a que está sujeito o contracto da referida firma, para o fim de serem relevados os ditos negociantes da multa que lhes foi imposta.

Declara que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu dar provimento ao recurso interposto por L. B. de Almeida & Comp., do despacho dessa repartição que sujeitou á revalidação o sello a que está sujeita a alteração do contracto da dita firma.

—As' Alfandegas:

Do Rio de Janeiro:

Declara que o Sr. Ministro da Fazenda autorizou a isenção de direitos de uma caixa n. 137, marca HV, contendo e-tampas para o estudo de anatomia e destinadas á Escola de Pharmacia do Estado de Minas Geraes, conforme solicitou o presidente do dito Estado.

Do Ceará:

Declara que o Sr. Ministro da Fazenda, de accordo com a opinião do conselho de fazenda de 23 de março ultimo, resolveu tomar conhecimento, não obstante estar perempto, do recurso interposto por Manoel Rocha & Ferreira, da decisão dessa Alfandega, que lhes impoz a multa de 1:000\$ pelos rotulos submettidos a despacho pela nota n. 147 de janeiro deste anno, para o fim de ser o mesmo recurso indeferido nos termos do art. 20 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, o qual fundamentou a decisão recorrida.

Da Bahia:

Declara que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu dar provimento ao recurso interposto por Guimarães Irmãos, da decisão dessa Alfandega que sujeitou ao pagamento de direitos uma bomba e seus pertences, visto estar provado que essa bomba faz parte do apporlho destinado a movimentar a Usina S. Paulo, de propriedade dos recorrentes, e por isso goza de isenção de direitos, de accordo com o § 27 do art. 427 da nova *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

De Paranaguá:

Declara que, para ter andamento o recurso de Huslinann & Comp., encaminhado com o officio dessa repartição n. 7, de 2 de

março ultimo, e indispensavel a amostra da mercadoria, a qual deve ser remetida com brevidade.

De Porto Alegre:

Declara que o Sr. Ministro da Fazenda ordenou que essa inspeccão informe minuciosamente sobre o serviço a cargo das repartições desse Estado, discriminando as condições do respectivo pessoal e indicando as medidas que julgar deverem ser tomadas pelo Governo para levar a effeito uma reorganização garantidora dos interesses da Fazenda, habilitando, igualmente, este ministerio a resolver sobre a installação definitiva da Alfandega de Pelotas.

Da cidade do Rio Grande:

Declara que o Sr. Ministro da Fazenda indeferiu o recurso interposto por Mostardeira Irmão, da decisão dessa alfandega que o obrigou a pagar como *tecido de seda não especificado*, o que submeteram a despacho como *feito de barra de seda estampada*, visto ser justa a classificação.

A' Exactoria de Petropolis:

Remette a petição de Frederico Guilherme Lindscheid, fabricante de cerveja e aguas mineraes, nessa cidade, sobre restituição da quantia de 5:066\$170, afim de que informe circunstanciadamente a respeito.

—A' Associação Commercial do Rio Grande do Sul:

Em resposta á reclamação dessa associação, datada de 9 de fevereiro, sobre classificação de carnes preparadas pelo processo Appert, declara que a questão se acha resolvida pela circular do Ministerio da Fazenda n. 20, de 31 de março ultimo, publicada no *Diario Official* n. 89, de 2 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1897

Pelo Sr. Ministro :

Alfredo Santucci (de S. José do Rio Pardo), pedindo restituição da quantia de 60\$500, que de mais pagou na respectiva excolectoria, pela sua fabrica de cerveja e aguas mineraes artificiaes.—Dirijase á Alfandega de S. Paulo.

Augusto Gomes de Moraes, prestando esclarecimento que não fez na petição de 16 de fevereiro ultimo, na qual solicitou isenção de direitos para duas machinas a vapor, pede que se junte este ao primitivo requerimento.—Prove o supplicante a sua qualidade de constructor.

Baena de Paiva & Comp., reclamando contra a inclusão das bebidas denominadas—Soda e syphão—no imposto de consumo.—Em vista dos pareceres da Directoria das Rendas e do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, indeferido. De-se conhecimento á Recebedoria.

Manoel de Almeida Neves, e Severiano Pereira de Mello, offerecendo á venda ao governo lanchas de sua propriedade.—Dirijam-se á Alfandega do Rio de Janeiro á qual poderão apresentar sua proposta de accordo com o edital publicado ;

S. Paulo Railway Company, limited, pedindo licença para despachar na Alfandega de Santos 149 caixas com dynamite, espoletas etc.—Dirija-se á Alfandega de Santos.

Dia 24

Pelo Sr. Director :

Antonio Alves de Souza, pedindo designação de engenheiro para medir as terras, arrematadas em praça, dos bens da fallecida D. Antonia Maria de Jesus Cruz.—Satisfaça a exigencia do parecer fiscal.

Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos, pedindo licença para transferir a quinta parte do terreno de marinhas n. 29, sito á rua do Visconde de Rio Branco, em Niteroy.—Cumpra-se o despacho do Sr. Ministro, cabendo a parte satisfazer os requisitos legais.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 23 de abril de 1897

Pelo Sr. Ministro:

A' Companhia Loterias do Estado de Sergipe, pedindo para recolher a importância do sello, antes da extracção de cada loteria.—Indeferido, em vista do que dispõe o art. 24, § 4º, da lei n. 423, de 10 de dezembro de 1895, o segundo a condição 3ª do decreto n. 2.418, de 29 do mesmo mez e anno.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1897

José Licerio da Silveira Drummond Junior, —Restituam-se 36\$000.

José Licerio da Silveira Drummond Junior, —Restituam-se 12\$000.

Manoel Duarte de Souza Coelho.—Revalide o documento afim de poder surtir effeito.

Ministerio da Marinha

Expediente de 17 de abril de 1897

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando expedição de ordem:

Para o pagamento das dividas do exercicio findos na importância de 2:104\$978, do que são credores o capitão-tenente Manoel do Nascimento Castro e Silva, a Prefeitura do Districto Federal e o 1º tenente Alípio Medina Coeli, conforme os processos ns. 2.886 a 2.888 (aviso n. 893);

Afim de que, por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, sejam pagas as facturas na importância de 18:501\$30, proveniente do fornecimento de varios artigos a diversas repartições de to ministerio, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimo (aviso n. 894);

—Communicando que a firma Armstrong & Comp. declarou ter mudado seu nome para o de Sir W. G. Armstrong, Whitworth & Company, limited ;

—Transmittindo resumo do orçamento que deve reger as despesas da Marinha no proximo futuro exercicio e ponderando não só que torna-se de necessidade indeclinavel solicitar-se do Congresso Nacional que as leis n. 2.348, de 25 de agosto de 1873 e n. 3.018, de 5 de outubro de 1880 sejam alteradas de modo que os creditos para obras, e construcção de navios e prolios, reparos de edificios, levantamento de pharóes, fabrico de munições bellicas, armamentos, etc., possam vigorar enquanto forem necessarios e os contractos ter a duração reclamada para sua completa execução, mas ainda ser indispensavel á regularidade, ordem e bom andamento do serviço que o decreto n. 938 A, de 12 de novembro de 1890, seja tambem alterado de modo a permittir que pela Pagatoria da Marinha se façam os pagamentos de verduras, pão, carne, viveres, quantitativos para funeraes, passagens a embolso de contado, seguros, fretes, extraordinarios, costuras, e bem assim os provenientes de contractos em que se estipule essa condição e os de outras despesas inadiaveis que exigirem prompta satisfação; tornando-se, além disso, necessario que, conforme já foi autorisado pelas leis ns. 350, de 30 de dezembro de 1895 e 429, de 10 de dezembro de 1895, as sobras que houverem dos creditos concedidos pelos decretos ns. 140, de 23 de junho de 1893 e 1.923, de 24 de dezembro de 1894, sejam aproveitadas e fiquem subsistindo durante o exercicio vindouro, como creditos especiaes com o mesmo destino para que foram votados.

—Ao capitão do porto do Estado de Santa Catharina, declarando ter resolvido não accoitar proposta alguma das que remetteu para a compra da torpedeira que pertenceu ao encouraçado *Vinte e Quatro de Maio*, e sim

a que foi apresentada á Secretaria do Estado por Constantino Pereira da Cunha, por ser mais vantajosa, ficando, pois, autorizado a effectuar a venda da dita torpedeira ao citado cidadão pela quantia de 500\$, conforme propoz.

—Ao administrador da Imprensa Nacional, transmittindo, para que sejam impressas no mesmo estabelecimento, por conta do Ministerio da Fazenda, as tabellas explicativas do orçamento que deve reger as despesas da Marinha no proximo futuro exercicio de 1898.—Communicou-se ao citado ministerio.

—Ao Ministerio da Fazenda, pedindo que seja cedido ao Ministerio da Marinha para serem installadas a Escola de Aprendizes Marinheiros e Capitania do Porto do Ceará, o proprio nacional, pertencente aquelle ministerio no qual funciona a Alfandega do mesmo Estado.

—Ao Quartel-General, demittindo do cargo de guarda extranumerario do corpo de officios marinheiros Leonardo Machado, que deverá voltar ás fileiras do corpo de marinheiros nacionaes.—Communicou-se á Contadoria.

—Ao corpo de engenheiros navaes, declarando tornar extensivo aquelle corpo o aviso n. 1.034 de 25 de maio de 1895 que autorizou o Quartel-General a, logo que receber noticia do fallecimento de qualquer officio, requisitar da Contadoria o quantitativo para funeral, mandando entregar-o á pessoa autorizada para fazer o enterro ou a qualquer dos officios daquella repartição.—Communicou-se á Contadoria.

—Ao presidente do Tribunal do Jury, pedindo que seja dispensado dos trabalhos daquelle tribunal o capitão de mar e guerra José Pedro Alves de Barros, visto serem necessarios os seus serviços neste ministerio, não só por ser presidente de um conselho de investigação, como tambem por ser imprescindivel sua presença nos serviços militares inherentes ao cargo que exerce.

—A Contadoria da Marinha, declarando que o capitão de fragata Miguel Antonio Fiusa Junior, nomeado em 27 de janeiro do corrente inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, assumiu em 15 de março ultimo as funções do dito cargo.—Deu-se conhecimento ao Quartel-General.

—A directoria da Escola de Machinistas Navaes desta Capital, transmittindo, acompanhadas dos respectivos documentos, as incluzas portarias permittindo que Felisberto de Carvalho preste exame de machinista de barcos a vapor do commercio, e Eduardo James Sholl, machinista de 2ª classe da marinha mercante, exame para melhorar de classe.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 24 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao professor do Collegio Militar Fausto Carlos Barreto, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Por outras de 26 do corrente, concedeu-se licença:

Ao major reformado do exercito Joaquim Maria de Sant'Anna, para residir temporariamente no Estado de Matto Grosso;

Ao amanuense da Fabrica de Polvora da Estrella, João Pimentel da Conceição, por sessenta dias, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 12 de abril de 1897

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para occorrer aos seguintes pagamentos:

De 29\$966 á Societê Anonyme du Gaz, do consumo de gaz com a Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, no 4º trimestre do anno passado (aviso n. 743);

De 2:839\$378 á Companhia Hamburg Sud-amerikanische, pela condução de malas de outubro a dezembro ultimos (aviso n. 741);

De 186\$210 a Joaquim da Costa Muniz, de vencimentos a que tem direito (aviso n. 745);

De 321\$961 a diversos contractantes do serviço de condução de malas do correio, em fevereiro ultimo (aviso n. 746);

De 551\$ a Leuzinger, Irmãos & Comp., de fornecimentos, em março ultimo (aviso n. 747);

De 561\$105 a Fortunato Pedro dos Santos Camacho, do construcção de calçamentos (aviso n. 748);

De 21:671\$623, de fornecimentos diversos á Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 749);

De 521\$235, idem idem (aviso n. 750);

De 840\$, idem idem (aviso n. 751);

De 100\$, do excesso do aluguel do terreno occupado pelo barracão que serve de deposito de materiaes da Inspeção das Obras Publicas (aviso n. 752);

De 8:550\$718 a diversos fornecedores da Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro ultimo (aviso n. 753);

De 186\$200 a Joaquim da Costa Muniz, de vencimentos que deixou de receber em abril de 1894 (aviso n. 754);

Providenciou-se sobre o pagamento da quantia que é devida ao consul do Brazil em Cardiff, pelos vistos lançados em documentos de imigrantes, nos trimestres 1º, 3º e 4º de 1892, 2º e 3º de 1893 e 1º de 1895 (aviso n. 755);

—Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a proceder á venda de sellos e outras formulas de franquia retiradas da circulação (aviso n. 756).

Dia 13

De 13:917\$825, de férias da Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo (aviso n. 757);

De 14:723\$, do pessoal empregado na conservação das represas, aqueductos, reservatorios, etc., do abastecimento da agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 758);

De 7:130\$500, de férias da Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo (aviso n. 759);

De 2:310\$100, idem idem (aviso n. 760);

De 39:716\$824, idem idem (aviso n. 761);

De 4:109\$127, idem idem (aviso n. 762);

De 7:516\$500, idem idem (aviso n. 763);

De 577\$, idem idem idem (aviso n. 764);

De 4:323\$500, idem idem idem (aviso n. 765);

De 10:296\$750, idem idem idem (aviso n. 766);

De 844\$500, idem idem idem (aviso n. 767);

De 324\$, da folha de transportes da Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo (aviso n. 768);

De 626\$ a Santos & Cravo, de materiaes fornecidos em fevereiro ultimo, para as obras do correio (aviso n. 769);

De 76\$ a C. de Carvalhaes, do fornecimento de objectos de expediente em fevereiro e março ultimos (aviso n. 770);

De 2:083\$330 ao Lloyd Brasileiro, da viagem realizada pelo paquete Itapemirim, em março ultimo (aviso n. 771);

De 12:166\$336 a Brazilian Coal Company, do fornecimento de 200 toneladas de carvão Cardiff (aviso n. 772);

De 60\$ ao estafeta José Simet, conductor de malas do correio, de seus vencimentos em dezembro de 1895 (aviso n. 773);

De 4:059\$985, folhas de dividas de exercicios findos da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 774).

Dia 17

De 1:534\$960, como indemnisação ao porteiro da administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, José Apollonio de Mondonça (aviso n. 777);

De 1:090\$, como adiantamento ao thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio da Ouro, durante o exercicio de 1897 (aviso n. 778);

De 179\$200 á Companhia Lloyd Brasileiro de passagens concedidas em janeiro ultimo (aviso n. 779);

De 464\$440 á mesma companhia em julho e agosto ultimos (aviso n. 780);

De 6:147\$476, de folhas da Ilha das Flores, em março findo (aviso n. 781);

De 8:453\$500 á Companhia City Improvements, de appparelhos de lavagem e ventiladores collocados, em fevereiro de 1897 (aviso n. 782);

De 48\$ ao feitor da Hospedaria de Pinheiro (aviso n. 783);

De 33\$500 á Imprensa Nacional (aviso n. 784);

De 4 5 840.13.9 a Burnham William & Comp. (aviso n. 785).

Dia 19

De 22\$ a Leuzinger, Irmãos & Comp. de fornecimentos em março findo (aviso n. 787);

De 22\$500 á Companhia Lloyd Brasileiro, de subvencão a que tem direito (aviso n. 788);

De 9:000\$ idem idem (aviso n. 789);

De 12:775\$ idem idem (aviso n. 790);

De 4:500\$ idem idem (aviso n. 791);

De 1:421\$300 férias do pessoal empregado nos repuros do edificio do Correio, em março ultimo (aviso n. 792);

De 12:177\$876 a diversos fornecedores da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o anno passado (aviso n. 793);

De 1:250\$ á Imprensa Nacional (aviso n. 794);

De 16:554\$976 a diversos fornecedores da Estrada de Ferro do Rio do Ouro em os mezes de julho a dezembro ultimos (aviso n. 795);

De 12:917\$802 idem idem de abril a agosto (aviso n. 796);

De 1:080\$, como indemnisação á commissão da barra e porto do Rio Grande do Sul (aviso n. 797);

Dia 20

De 3:679\$926, como quitação ao administrador da Hospedaria em Pinheiros (aviso n. 798);

De 48\$759 á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens em outubro de 1896 (aviso n. 799).

Dia 22

De 36:793\$870, folha de vencimentos da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março ultimo (aviso n. 800);

De 945\$180, de despesas miudas da Inspeção Geral das Obras Publicas, em o 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 801);

De 5:788\$230 a diversos fornecedores da Inspeção Geral de Obras Publicas (aviso n. 802);

De 296\$400, de fornecimentos ao Observatorio do Rio de Janeiro, em março ultimo (aviso n. 803);

De 9:900\$ a João de Almeida Torres, pela localisação de imigrantes no Paraná (aviso n. 804);

De 1:989\$333 a Joaquim da Costa Muniz, com a construcção da linha telegraphica de Manguerinha a colonia militar do Chopim (aviso n. 805);

Mandou-se:

Pagar por quinzena o salario dos operarios que se acham encarregados das obras do predio em que funciona a Directoria Geral dos Correios (aviso n. 806);

Recolher ao Thesouro Federal a quantia de 122\$400, de receitas aviadas para particulares na hospedaria de Pinheiro, no 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 807).

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1897

Alvaro Braziliense do Couto, pedindo permissão para manter a prestação com que contribuia para o montepio pelo cargo de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Indeferido.

Ludgero de Mattos Pereira Dutra, reque-
rendo para continuar como contribuinte.—
Indeferido.

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo pa-
gamento de subvenções relativas aos mezes
de outubro e dezembro de 1894.—Compareça
na Directoria Geral de Contabilidade.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 27 do corrente, foi conce-
dida garantia provisoria, por tres annos, a
Simon Dubois, francez, engenheiro, residente
nesta capital, por seus procuradores Jules
Géraud & Leclerc, brazileiros, agentes de pri-
vilegios, para um novo systema de bocca
hydraulica para o fabrico de tijolos, telhas
nacionaes e qualquer producto ceramico.

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1897

Eufrasio Manoel do Couto, pedindo a aver-
bação no Registro Geral de Privilegios da
transferencia que fez á Companhia Nacional
Manufactora de Fumos das patentes ns. 1.705
e 1.925.—Deferido.

Agostinho Nogueira da Silva, Salomon Ber-
ditschewsky dit Apostoloff e Moise Frenden-
berg, pedindo guia para pagamento de annui-
dades.—Deferido.

França e Mursa, pedindo certidão da pa-
tente n. 856, e bem assim do relatorio da
invenção privilegiada pela mesma patente.—
Passo-se a certidão da patente. Quanto á
do relatorio dirijam-se os requerentes ao Archivo
Publico, onde se acha o involucro referente á
invenção de que trata a mesma patente.

MOVIMENTOS DE IMMIGRANTES NAS HOSPEDARIAS

Dia 27

Da Ilha das Flores :

Existiam quatro immigrants-
Entraram 97, vindos da ilha do Carvalho,
sendo 80 hespanhoes e 17 portuguezes.

Existem 101 immigrants.
O estado sanitario é bom, não existindo
doente algum.

Hospedaria de Pinheiros:

Não existem immigrants.

O estado sanitario é bom.

Directoria Geral da Industria, 2ª secção,
27 de abril de 1897.—P. Silva, chefe interino
— Visto. A. Fernandes.

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 27 do corrente, foi no-
meado o engenheiro Theophilo Benedicto de
Vasconcellos fiscal da Estrada de Ferro Oeste
de Minas, trecho sul, e do Engenho Central
de Lorena, com o vencimento annual de
8:000\$; sendo por outra da mesma data
exonerado, a pedido, do dito cargo o enge-
nheiro Alvaro Rodvalho Marcondes dos Reis.

O Ministro de Estado dos Negocios da In-
dustria, Viação e Obras Publicas, em nome
do Presidente da Republica, attendendo ao
que requereu a Companhia Mogyana de Es-
tradas de Ferro e Navegação, resolve appro-
var o quadro e tabella de vencimentos que
com esta baixam, assignados pelo director
geral da Directoria Geral da Viação da Se-
cretaria de Estado do mesmo ministerio, do
pessoal da 3ª secção da linha de Catalão, trecho
comprehendido entre Uberabinha e Araguay;
devendo vigorar da data da abertura ao tra-
fego do referido trecho.

Capital Federal, 31 de março de 1897.—
Joaquim Murtinho.

Quadro e tabella de vencimentos do pessoal da 3ª secção da linha de
Catalão, trecho de Uberabinha a Araguay, a que se refere a por-
taria desta data.

NUMERO	CATEGORIA	VENCIMENTOS			OBSERVAÇÕES
		Diaria	Mensal	Total	
Inspectoria Geral :					
1	Inspector geral.....	100\$	100\$	Além do que tem pelas secções 1ª e 2ª.
Almoxarifado :					
1	Almoxarife.....	50\$	50\$	Idem.
1	Escripturario.....	120\$	120\$	
2	Carvoeiros.....	4\$000			
Contabilidade :					
1	Contador.....	100\$	100\$	Além do que tem pelas secções 1ª e 2ª.
1	Ajudante.....	50\$	50\$	Idem.
2	Escripturarios.....	150\$	300\$	
Trafego					
Escriptorio Central :					
1	Chefe do trafego.....	100\$	100\$	Idem.
1	Ajudante.....	50\$	50\$	Idem.
Estações					
Uberabinha :					
1	Chefe.....	60\$	60\$	Idem.
1	Escripturario.....	50\$	50\$	Idem.
1	Conferente.....	30\$	30\$	Idem.
1	Ajudante.....	20\$	20\$	Idem.
Sobradinho :					
1	Chefe.....	200\$	200\$	
2	Portadores.....	3\$500			
Araguay :					
1	Chefe.....	300\$	300\$	
2	Escripturarios.....	200\$	400\$	
1	Ajudante de dito.....	150\$	150\$	
1	Conferente.....	200\$	200\$	
1	Ajudante de dito.....	150\$	150\$	
1	Manobrista.....	120\$	120\$	
3	Vigias.....	100\$	300\$	
1	Mensageiro.....	100\$	100\$	
8	Portadores.....	3\$500			
Pessoal dos trens :					
2	Guardas.....	200\$	400\$	
2	Ajuantes.....	160\$	320\$	
Telegrapho—Serviço de telegrammas					
Sobrabinho :					
1	Telegraphista.....	150\$	150\$	
Araguay :					
1	Telegraphista.....	180\$	180\$	
1	Dito.....	150\$	150\$	
Telegrapho					
Conservação :					
1	Inspector.....	100\$	100\$	Além do que tem pelas secções 1ª e 2ª.
1	Feitor.....	150\$	150\$	
4	Trabalhadores.....	4\$000			
Via-permanente :					
1	Engenheiro-residente...	200\$	200\$	Idem.
1	Mestre de linha.....	300\$	300\$	
10	Feitores.....	150\$	1:500\$	
50	Trabalhadores.....	4\$000			
Tracção :					

A despeza com este pessoal será calculada de modo identico ao esti-
pulado nos quadros approvados das secções 1ª e 2ª.

Directoria Geral de Viação, 31 de março de 1897.—Joaquim M.
Machado de Assis, director geral.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portarias de 27 do corrente:
 Foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Henrique Marques da Silva 60 dias de licença com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.
 Foi prorogada por 90 dias a licença concedida pela Directoria Geral dos Telegraphos por portaria de 4 do mez proximo passado ao telegraphista de 2ª classe da mesma repartição Adelino Soares Pinto, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.
 Foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Cicero Tavares Wanderly do Rego, 60 dias de licença com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Movimento de malas na 5ª secção em 26 do corrente
Entradas

Diarias.....	84
Vapor allemão Assuncion, ás 2 horas e 55 minutos da tarde, Hamburgo e escalas.....	16
A conferencia terminou ás 3 horas e 25 minutos.	
Paquete nacional Olinda, 3 horas e 10 minutos da tarde, norte.....	42
A conferencia terminou ás 4 horas e 5 minutos.	
Vapor italiano Vitoria, ás 4 horas e 10 minutos da tarde, Rio da Prata.	13
A conferencia terminou ás 4 horas e 35 minutos.	

Sahidas

Diarias.....	75
Paquete francez Brésil, ás 8 horas e 30 minutos da manhã, Rio da Prata	14
Vapor nacional Mercurio, ás 2 horas da tarde, Paranaguá.....	10
	100
Entradas.....	155
Sahidas.....	100
	255

Thesouraria, 26 de abril de 1897.

Venda de sellos.....	3:149\$600
Vales nacionaes emitidos.....	3:145\$140
Ditos internacionaes emitidos....	28\$580
Ditos nacionaes pagos.....	11:342\$080

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 800, de 22 do corrente, pagamento de 36:703\$870 ao pessoal empregado na Estrada de Ferro do Rio do Ouro;
 N. 802, de 22 do corrente, pagamento de 5:788\$230 a diversos;
 N. 808, de 24 do corrente, pagamento de 12:775\$ à Companhia Lloyd Brasileiro;
 N. 809, de 24 do corrente, pagamento de 4:500\$ à Companhia Lloyd Brasileiro.
 — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos:
 N. 1.120, de 13 do corrente, pagamento de 32\$250 a José de Moraes Pacheco;
 N. 1.169, de 22 do corrente, pagamento de 402\$380 a Lopes & Irmão;
 N. 1.178, de 23 do corrente, pagamento de 50\$ à Societé Anonyme du Gas de Rio de Janeiro;

N. 1.179, de 23 do corrente, pagamento de 775\$150 a diversos;
 N. 1.180, de 23 do corrente, pagamento de 9:673\$686 a diversos;
 N. 1.181, de 23 do corrente, pagamento de 4:173\$506 a diversos;
 N. 1.182, de 23 do corrente, pagamento de 2:083\$ a diversos;
 N. 1.183, de 23, pagamento de 1:901\$530 a diversos;
 N. 1.184, idem, adiantamento de 130\$ a Alfredo Mattos dos Santos;
 N. 1.170, de 22, indemnização de 276\$280 a Francisco de Vargas Dias;
 N. 1.177, de 23, pagamento de 1:544\$180 a diversos;
 N. 1.192, de 21, pagamento de 350\$ ao Dr. Lucio de Mendonça;
 N. 1.025, de 3, adiantamento da quantia de 80\$ ao porteiro da Junta Commercial.
 — Ministerio dos Negocios da Fazenda— Officios:
 N. 288, de 13 do corrente, da Alfandega da Capital Federal, pagamento de 5:767\$460 a diversos;
 N. 251, de 29 do mez findo, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 22:419\$069 a diversos;
 N. 53, de 27 idem, do Tribunal de Contas, pagamento de 402\$200 a diversos.
 — Ministerio dos Negocios da Guerra— Officio de 24 do corrente, credito de 100:000\$ à Alfandega de Sergipe.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 27 do corrente, foram nomeados:
 Para o Instituto Commercial;
 Professor de escripturação mercantil, Antonio Tavares da Costa;
 Professor de allemão, Francisco Rapp.
 Para o Instituto Profissional:
 Professores de desenho, os ex-professores em escolas do 2º grão Rafael Frederico e José Maria de Medeiros;
 Official de pharmacia, Augusto Bemvindo Torres;
 Enfermeiro, José Mauricio da Silva;
 Adjuntos em escolas suburbanas: os normalistas Felicissimo de Souza e Olegario das Chagas Fernandes de Oliveira.

Directoria Geral do Interior e Estatistica
2ª SECÇÃO

Expediente de 27 de abril de 1897

Officios recebidos:
 Da agencia do 1º districto de S. José, enviando uma relação das multas impostas no 1º trimestre do corrente anno, sendo 1:260\$ em dinheiro e 475\$ em autos remetidos à procuradoria dos feitos da Fazenda Municipal. — Archive-se.
 Da do 1º districto do Engenho Velho, comunicando ter multado a Joaquim Pereira de Souza e remetendo um mappa de proleitos em construção. — A' Directoria de Obras.
 Da do 2º districto do Engenho Novo, respondendo ao officio n. 660, da Directoria de Obras, comunicando remetter à procuradoria o auto de infracção lavrado contra Joaquim Fiuza da Rocha, e remetendo o mappa do movimento de obras durante a semana de 19 a 25 do corrente mez. — A' Directoria de Obras.
 Da fiscalisação do districto de inflamação de generos inflammaveis retirados da terra, em 23 e 26 do corrente. — Archive-se.
 Despachos interios:
 Francisco Cabral, Junte matricula da Capitania do Poalves. — Junte documento que prove o alleiamento dos terrenos á Directoria de Hygiene.
 Cinco ditos á Directoria de Fazenda.
 Um dito á Directoria de Obras.

Directoria da Instrucção

ACTOS DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Por portarias de 26 do corrente:
 Foi transferida para ter exercicio na 2ª escola feminina do 6º districto, a professora adjunta effectiva, Francisca Pinto Barreto.
 Foi designado o preparador José Ferreira de Paiva para ter exercicio no Instituto Commercial.

Secção de expeliente
 Dia 24 de abril de 1897

Officio ao Sr. Dr. director geral de Hygiene pedindo providencias para que seja inspecionado o professor primario Adolpho Pereira dos Santos, que se acha em tratamento na casa de saúde de S. Sebastião.

Comunicações
 Dia 26 de abril de 1897

Aos Drs. inspectores escolares:
 Do 4º e 6º districtos communica-se que foi transferida para a 2ª escola feminina do 6º districto, a adjunta Francisca Pinto Barreto;
 Do 1º districto communica-se que tendo o cathedratico da 1ª escola masculina daquelle districto requerido sua jubilação, pôde consentir a permanencia dos alumnos já matriculados na 2ª escola feminina, até que aquelle pedido seja despachado.
 Rio de Janeiro, 27 de abril de 1897.— Medeiros e Albuquerque.

Requerimentos despachados

João Silvestre Ferreira da Silva.— Certifique-se.
 Paulo José Ribeiro.— Idem.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

Procurador geral, Dr. Lucio de Mendonça
 Dia 27 de abril de 1897

Officiou-se ao Ministro da Guerra, respondendo á consulta feita em aviso de 22 do corrente mez, acerca da reclamação do coronel hononario Antonio Bezerra Cabral, e devolvendo os papeis que a acompanharam.

Autos despachados:

Homologação de sentença estrangeira
 N. 95—Requerentes, José Peixoto e outros.
 Revisão
 N. 245, do Pará, peticionaria, Philomena Bentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 26 de abril de 1897	6.361.690\$667
Idem do dia 27.....	265.640\$330
	6.627.330\$997
Em igual periodo de 1896.....	8.355.309\$260

RECEBEDORIA

Rendimento de 1 a 26 de abril de 1897	719.966\$002
Idem do dia 27.....	39.272\$326
	759.238\$328
Em igual periodo de 1896.....	634.464\$026

N. B.— Termina no fim do corrente mez a cobrança, sem multa, do imposto sobre vehiculos (bonds).

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 27 de abril de 1897	16.986\$755
De 1 a 27.....	553.701\$125

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 27 de abril de 1897.....	36:508\$236
De 1 a 27.....	682:119\$231
Em igual periodo de 1896.....	267:597\$682

João Ernesto de Oliveira.

Flavio de Moura.

Carlos Rene Arantes.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1897.—Dr. *Muniz Maia*, secretario.

Escola Polytechnica

Do ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, hoje, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral os seguintes senhores:

CURSO GERAL

Calculo

Antonio Paulo de Mattos.

Augusto de Britto Belfort Roxo.

Lincoln Perry de Almeida.

Alvaro Pereira Jorge (2ª chamada).

Alfredo da Costa Barbosa (idem).

José Euclides Rosas (idem).

Turma suplementar (2ª chamada)

Vicente de Paulo Cavalcanti.

Octacilio Gonçalves Pereira.

Mario Ewerton Pinto.

Heitor Lyra da Silva.

João Luiz Ferreira.

Alvaro Alves Barroso.

Mecanica racional

Eugenio Osorio de Cerqueira.

Descriptiva, 1ª parte

José Joaquim Rodrigues dos Santos.

Augusto de Sá Mendes.

João Augusto de Magalhães Lameira.

José Henrique Saldanha Samic.

Jacinto Estellita Jorge.

Hermann Fleiuss.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Construcção

Henrique Ribeiro Bernardes.

Descriptiva applicada

Luiz Rololpho Cavalcanti de Albuquerque Filho.

Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.

Bento Amarante (2ª chamada).

Desenho de construcção

Augusto Agostinho Pinheiro.

Carlos Torres Gonçalves.

Eugenio de Souza Brandão.

Francisco Carneiro de Albuquerque Filho.

Luiz Antonio Alves Carvalho.

Raymundo de Berrêdo.

Alfredo Conrado de Niemeyer.

Jorge da Camara Coutinho.

Estradas

Alvaro Agostino Durand.

Constantino Lila da Silveira.

Hydraulica

José Manoel de Souza e Silva Junior 2ª (chamada).

Economia politica

Miguel Ribeiro da Costa.

Henrique de Campos Goulart.

Julfo Canarim.

João Paz Raymundo Filho.

Ignacio Pinheiro Paes Lemo (2ª chamada).

Escola Polytechnica, 27 de abril de 1897.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Instituto dos Surdos-Mudos

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, que esta directoria recebe, até o dia 4 de maio vindouro, propostas em carta fechada, para o seguinte fornecimento:

48 calças de brim pardo.

36 bluzas de dito dito.

36 ditas de dito azul americano.

72 camisas de chita.

36 ditas de flanela encarnada.

36 carapuças de dita dita.

72 lenços de chita.

As propostas devem ser acompanhadas de amostras das fazendas acima referidas, e serão abertas ás 2 horas da tarde do dia 5 do dito mez.

Instituto dos Surdos-Mudos, 26 de abril de 1897.—O agente, *Decio Augusto Rodrigues da Silva*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor austriaco *Szent Istvan*:

Trapiche Saude — OGS—Vinho branco: 2 decimos, com faltas.

Idem: 1 dito, vasio.

ARS—Vinho branco: 1 dito, com falta.

MJ&C: 5 quintos, vasios.

Romariz— Branco: 11 ditos, com faltas.

Idem: 5 decimos, idem.

M&T: 2 quintos, idem.

Idem: 3 ditos, vasios.

Idem—Vinho branco: 1 quinto, com falta.

OG&S—Vinho branco: 1 decimo, idem.

Idem: 1 quinto, vasio.

AG—128: 2 ditos, com faltas.

Idem: 3 ditos, vasios.

Idem—128: 1 dito, rebatido.

Idem: 6 ditos, com faltas.

Idem: 2 ditos, vasios.

Romariz—Quinta Oliveira: 5 ditos, com faltas.

Idem: 3 ditos, vasios.

MJ&C: 7 decimos, com faltas.

A&C—Quinta Lombão: 1 quinto, vasio.

MJ&C—Tundes: 9 ditos, com faltas.

Idem: 2 ditos, vasios.

OG&S—Torre Buln: 5 ditos, com faltas.

OG&S—Torre Buln: 6 quintos vasios.

MJ&C—Leão: 37 ditos, com falta.

Idem: 2 ditos, vasios.

Idem: 2 ditos, idem.

MA—Silvares: 17 ditos, com falta.

Idem: 11 ditos, vasios.

Gonçalves — Val Berna: 18 ditos, com falta.

Idem: 19 ditos, vasios.

MP&B: 5 ditos, idem.

ARS—Quinta Avogado: 1 dito, com falta.

AHC: 7 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

ARS: 3 ditos, com falta.

MP&B—2 Vintozza: 3 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, vasios.

JJO&C—2 Vinhão: 22 ditos, com falta.

Idem: 9 ditos, vasios.

G. Dungello: 10 quartolas, com falta e vasando.

Idem: 10 ditas, com falta.

NZ&C: 20 ditas, idem.

SL: 9 ditas, idem.

CSC—Esperança: 8 quintos, idem.

Idem: 7 ditos, vasios.

Idem—3 Graças: 9 ditos, com falta.

Idem: 9 ditos, vasios.

Vapor austriaco *Szente Istvan* :

Trapiche Saude— CSC—2 alegres : 2 quintos com falta.

Idem : 1 dito vasio.

Idem letreiro Lobão : 1 dito com falta.

Vapor inglez *King Bleidyn* :

Armazem 14— RFM : 2 barris ns: 50 e 53 vasando.

Idem : 3 iatas sem numero idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas* :

Trapiche Rio de Janeiro—JG&C : 1 quinto de vinho com falta.

AHC&C : 1 dito idem, idem.

M : 1 dito idem, idem.

C : 1 dito idem, idem.

VP&C : 2 ditos idem, idem.

H—M : 3 ditos idem, idem.

LS—AB : 3 barris de ferro, quebrados.

Vapor *Bellardem* :

Trapiche Dias da Cruz — FSC: 1 caixa n. 209, avariada de agua salgada.

MCS: 1 dita n. 137, idem, idem.

VCB: 1 dita n. 228, idem.

Vapor francez *Portugal* :

Trapiche Frias—FC: 7 fardos, n. 32, com avaria.

Vapor francez *Les Andes*, de Buenos Ayres:

Trapiche Frias— 10 saccos, n. 28, com falta.

Vapor inglez *Euclides*, de Liverpool: Trapiche Federal—11 caixas de bacalhão, quebradas.

Idem: 3 ditas, com falta.

Vapor allemão *Catania*, procedente de Nova York:

Trapiche Federal—KV&C: 5 barris de toucinho, vasando.

Idem: 1/2 dito de dito, com falta.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo:

Trapiche Federal — IG—E—G: 1 sacco de arroz, com falta.

H: 2 ditos de dito, n. 60, idem.

W: 4 ditas de dito, n. 3.000, idem.

JR: 3 barris grandes de azeite, idem, vasando.

CRP—G: 1 caixa de bacalhão, idem, quebrada.

Idem: 1 dita de dito, idem, com falta.

GM—G: 15 ditas de dito, idem, idem.

Idem: 3 ditas de dito, idem, quebradas.

EGC—C: 4 ditas de dito, idem, com falta.

MMC—G: 6 ditas idem, com falta.

Idem: 1 dita idem, quebrada.

W: 9 ditas idem, com falta.

T&B: 1 dita idem, quebrada.

CS—Qualidade: 1 dita n. 77, idem.

Idem: 2 ditas idem, com falta.

Idem: 1 dita idem, quebrada.

Idem: 1 dita n. 42, com falta.

E: 3 ditas n. 1, idem.

Idem: 5 ditas idem, quebradas.

PL: 3 ditas idem, com falta.

P: 1 dita idem, quebrada.

Trapiche Federal — EA&C: 2 caixas com batatas, com falta.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo:

Trapiche Federal— G: 2 caixas ns. 1 e 2, com batatas, com faltas.

Barca americana *Eagle Wing*, procedente de Nova York:

Trapiche Carvalhaes— EIB—B: 1004 caixas de kerozene, avariadas.

Idem: 164 ditas, vasando.

Idem: 7 latas idem, por cheia.

Idem: 3 ditas, vasias.

WBC: 50 caixas com gazolina, inclusive seis vasando.

MRW: 80 amarrados com fogos da China, inclusive.

Idem: 17 ditos, sendo 16 avariados e 1 commum.

MRW: caixinha vasia.

Barca portugueza *Vasco da Gama*:

Trapiche da Ordem—MTC Moscatel: 1 caixa com falta.

APCM: 1 vigesimo, vasando.

AHCC: 2 quintos, idem.

Idem: 1 dito, idem.

W: 1 dito, idem.

MTC: 3 ditos, idem.

CAC: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

JP&C: 3 pipas, com falta.

Idem: 22 quintos, idem.

Costa Junior, Irmão: 2 ditos, idem.

Vapor francez *Medoc* :

Trapiche da Saude —FP : 1 caixa sujeita a vistoria.

JJG&C : 13 ditas idem.

JJG&C : 3 ditas idem.

Letreiro Silva Neves : 1 dita idem.

APA : 7 ditas idem.

JJQ : 4 ditas idem, idem.

O&C : 2 ditas idem.

CMC : 2 ditas idem.

FP : 2 ditas idem.

AF&C : 11 saccos idem.

AG : 6 barris de azeitonas vasios.

H&C : 2 saccos rotos.

CCB : 2 ditas idem.

MMC : 2 ditas idem.

F&C : 2 ditas idem.

TM&C : 2 ditas idem.

Trapiche da Saude — OR : 3 quintos com falta e vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1897.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Contadoria da Marinha

Por esta repartição se faz publico que, de conformidade com aviso n. 853, de 8 do corrente, se tem de proceder a concurso para preenchimento de uma vaga de praticante.

Os candidatos que se acharem habilitados, na fórma do art. 41 do regulamento, que baixou com o decreto n. 277 C. de 22 de março de 1890, abaixo transcripto, deverão apresentar nesta repartição até o dia 27 de maio proximo futuro seus requerimentos devidamente documentados.

«Art. 41. Ninguém poderá ser nomeado para o lugar de praticante da Contadoria da Marinha sem provar que tem bom procedimento e a idade pelo menos de 18 annos, mostrando em concurso boa lettra, conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional, assim como de arithmetica até a theoria das proporções, inclusivamente.

Capital Federal, 27 de abril de 1897. — O contador, Antonio Babo Ribeiro de Souza. (.

Capitania do Porto

EDITAL

De ordem do Sr. capitão de fragata, capitão do porto interino, scientifico aos Srs. gerentes das companhias de navegação, proprietarios de vapores, de lanchas e rebocadores, que não requereram ainda a esta repartição descargas de suas embarcações, em logares indicados, e com approvação desta capitania, como lhes faculta o aviso n. 1.891 de 23 de setembro de 1889, devem apresentar, sob pena de multa, suas ptições no prazo de 15 dias, a contar desta data, devendo descarregar as cinzas na ilha das Enxaldas, mediante licença, todas as embarcações a vapor e do trafego do porto e que não tiverem logar designado para esse fim.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 28 de abril de 1897. — O secretario, Augusto F. Sampaio Leite. (.

Repartição de Ajudante General do Exercito

Remetteram-se á Recebedoria do Thesouro Federal as patentes dos officiaes honorarios abaixo indicados, visto estarem sujeitas a pagamento de emolumentos de sello.

TENENTES

Luiz Henrique Corrêa de Sá.
Paulo Furtado de Mendonça.
Eurico Augusto Xavier de Brito.
2ª secção, 26 de abril de 1897. — João Antonio d'Avila, general de brigada reformado.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, faço publico que a abertura das propostas para a compra de refugos, de que trata o edital de 24 do passado, ficou adiada para quarta-feira, 28 do corrente, ao meio-dia, nesta secção.

Primeira Secção, 26 de abril de 1897. — O ajudante, Luiz M. de Serqueira Braga. (.

Directoria Geral dos Correios

VENDA DE SELLOS PARA COLLECÇÕES

De conformidade com o aviso do Exm. Sr. Ministro, n. 27 de 27 do corrente, e de ordem do Sr. Dr. director geral interino faço publico que se acham á venda, nesta directoria, os sellos e mais formulas de franquia retirados da circulação e constantes da tabella abaixo.

Esta directoria recebe pedidos para aquisição dos ditos sellos e formulas, em carta fechada, sendo os mesmos pedidos satisfeitos sómente oito dias depois do recebimento.

Na emergencia de pedidos superiores á quantidade de formulas e sellos existentes, serão os mesmos rateados na proporção de cada pedido.

A venda desses sellos e formulas será feita a dinheiro, que será recebido no acto da conferencia e entrega aos compradores.

Os sellos e formulas serão vendidos pelo seu valor real e serão obliterados ou não á vontade do comprador que no seu pedido deverá declarar como prefere.

Relação dos sellos retirados da circulação para serem postos á venda para collecções

SELLOS ORDINARIOS			
Taxa	Emissão	Côr	Emblema
10	1881—1885	Amarella	Cabeça do Imperador.
10	1894	Vermelha e azul	Barra do Rio de Janeiro.
20	1890—1892	Verde	Cruzeiro.
20	1894	Laranja e azul	Barra do Rio de Janeiro.
50	1890—1892	Verde,	Cruzeiro.
100	1894	Preta e vermelha	Allegoria Republicana.
200	1890—1892	Violeta	Cruzeiro.
300	1890—1892	>	Idem.
500	1890—1892	Amarella esverdeada	Idem.
700	1884—1888	Lilaz	Algarismo no centro.
700	1890—1892	Chocolate	Cruzeiro.
1\$000	1890—1892	Amarella	Idem.
SELLOS DE JORNAES			
10	1891—1893	Azul	Cruzeiro e Pão de assucar.
20	1891—1893	Verde	Cruzeiro e Pão de assucar.
50	1890	Parda	Jornaes.
50	1891—1893	Verde	Cruzeiro e Pão de assucar.
100	1890	Violeta	Jornaes.
100	1891	Vermelha lilaz	>
200	1889	Amarella	>
200	1890	Preta	>
300	1889	Amarella	>
300	1890	Carmim	>
500	1889	Amarella	>
500	1890	Verde	>
700	1889	Amarella	>
700	1890	Azul	>
1\$000	1889	Amarella	>
1\$000	1890	Chocolate	>
SOBRE CARTAS			
200	1867—1889	Preta	Cabeça do Imperador.
300	1867—1889	Vermelha	> < >
CARTAS-BILHETES			
80	1889	Carmim em papel branco ..	Cabeça do Imperador.
80	1891—1894	Encarnada e azul em papel azul	Allegoria Republicana.
80	1891—1894	Encarnada e azul em papel rosa	> >
100	1894	Encarnada, preta e azul em papel cinzento	> >
200	1883—1884	Verde em papel verde claro ..	Cabeça do Imperador.
BILHETES POSTAES SIMPLES			
40	1889	Azul	Cabeça do Imperador.
BILHETES POSTAES DUPLOS			
40	1889	Azul	Cabeça do Imperador.
80	1880	Amarella	Corôa do Imperio.
CINTAS			
20	1889	Violeta (correcto)	Cabeça do Imperador.
20	1893-1894	Verde	Allegoria Republicana.
40	1889	Azul escuro (correcta)	Cabeça do Imperador.
60	1889	Chocolate (correcto)	Idem.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 2 de abril de 1897. — O director interino, Francisco Genelicio

Directoria da Agricultura Commercio e Obras Pu- blicas do Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. Dr. secretario, para cumprimento das leis n. 54, de 17 de abril de 1886, 375, de 3 de setembro de 1895 e 440, de 5 de agosto de 1896, esta secretaria faz publico que serão recebidas propostas para o serviço de iluminação a gaz da cidade de S. Paulo, de accordo com as seguintes condições:

1^a

Apresentação das propostas será feita por meio de carta fechada, tendo no subscripto — Proposta para a iluminação a gaz da cidade de S. Paulo — e o nome do proponente, e até as 3 horas da tarde do dia 30 de abril de 1897, nesta secretaria, na do Ministerio da Industria e Viação (Capital Federal) e nas legações ou consulados brasileiros em Londres, Pariz, Bruxellas, Washington e New-York.

2^a

Para ser admittido a licitar é necessaria a prova do deposito no Thesouro deste Estado, no Thesouro Federal, na Delegacia deste em Londres, ou em qualquer das legações ou consulados acima referidos de uma caução na importância de 50:000\$ em titulos de divida publica da União ou em dinheiro, que se calculará ao cambio de 27 d. por mil réis, si for em moeda estrangeira.

Os depositos provisórios serão restituídos aos concurrentes cuja proposta não for aceita, consideran'o-se desde logo como definitivo o que pertencer ao adjudicatario.

3^a

Todas as propostas deverão referir-se ás condições gerais e especificações que acompanham o presente edital, as quaes, sem discrepancia, constituirão as clausulas do contracto a celebrar-se.

Nos pontos indicados para o recebimento das propostas, encontrarão os concurrentes os documentos respectivos. Ser-lhes-ha facultado ali o exame das plantas e das informações colligidas, além de servirem de base ao seu estudo.

4^a

A abertura das propostas apresentadas effectuar-se-ha em audiência publica, perante o Sr. Dr. secretario da agricultura deste Estado e no dia e hora que se annunciar.

Dentro do prazo de 60 dias, a contar da abertura, o Governo deliberará sobre as propostas apresentadas.

5^a

O concurrente preferido será avisado pela imprensa official deste Estado e da Capital Federal, afim de assignar o contracto.

Si o concurrente não o fizer dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do aviso, perderá a caução. Continuará então a concorrência, ficando livre ao Governo a escolha de outra das propostas apresentadas que for julgada mais vantajosa.

6^a

A concorrência versará principalmente sobre:

a) o preço do metro cubico de gaz, que não poderá em caso algum ser superior a 250 rs.;
b) a parte do preço proposto, que não poderá exceder de 50% do total, e que será paga ao cambio de 27 pence por mil réis, segundo a taxa bancaria a 90 dias sobre Londres do ultimo dia de cada mez e para o consumo verificado no mesmo mez;

c) a redução do preço em relação ao aumento de consumo e a fluctuação do cambio, de accordo com a condição respectiva;

d) o prazo do privilegio, não excedente de 40 annos.

7^a

O concurrente poderá organizar companhia, que ficará subrogada em todos os direitos e obrigações do contracto que aquelle tiver celebrado.

8^a

Pela presente concorrência, o Governo do Estado não se obriga a aceitar a proposta mais baixa ou qualquer das propostas.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, S. Paulo, 31 de outubro de 1896.—*Eugenio Lefevre*, director geral. (

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

18^o districto

O abaixo assignado previne aos Srs. proprietarios, inquilinos e mais interessados que vae proceder ao lançamento dos impostos predial e de alvarás de licenças, nas freguezias abaixo mencionadas e convida-os, portanto, a terem presente documentos que possam servir de base ao mesmo lançamento.

Freguezias: Irajá, Campo Grande, Guaratiba, Jacarêpagua, Santa Cruz, Ilha do Governador e Ilha de P.quetá.

Sub-Directoria das Rendas Municipaes, em 24 de abril de 1897.— O encarregado do lançamento, *André Miguez*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2^a secção

De ordem do Sr. Dr. director geral f.ço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o decreto n. 351, do Conselho Municipal, data do de 4 de novembro de 1896, fica aberta concorrência publica, durante 15 dias, a contar da presente data, para o fornecimento de um aparelho regulador do peso maximo que devem transportar carroças e caminhões, fixado em 1.800 kilogrammas.

A concorrência versará não só sobre o bom funcionamento do aparelho como sobre o preço por que elle possa ser adquirido pelos interessados.

Os concurrentes deverão apresentar, em carta fechada e devidamente lacrada, os desenhos completos, explicitivos dos aparelhos propostos de sua invenção, e bem assim sujeitar-se ás provas praticas comprobativas da excellencia do seu invento.

As experiencias serão publicas e durarão pelo menos tres mezes.

Esses documentos, convenientemente legalizados, serão recebidos, mediante recibo passado por esta directoria, na 2^a secção de Obras e Viação, até o dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, em que serão abertas e lidas em presença das pessoas interessadas.

Segunda secção da Directoria de Obras e Viação, 13 de abril de 1897.— *Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 1^o official. (

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 28 do corrente á 1 hora da tarde, nesta secção, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes para a construção de 32 sepulturas (carneiros) no cemiterio de Irajá, sendo 16 para adultos e 16 para anjos.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes, na Directoria da Fazenda Municipal, o deposito prévio de 500\$ sobre o valor do orçamento (6:095\$520), juntando á proposta o respectivo recibo.

No acto da entrega da proposta, provará o proponente estar quite com a fazenda municipal do imposto de emprezario e constructor de calçadas etc., no corrente exercicio.

Segunda secção, em 2^o de abril de 1897.— *Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 1^o official. (

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de Santa Rita começou a 1 e termina a 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

Quinta secção da Sub-Directoria de Rendas 2 de abril de 1897.—Pelo sub-director, o chefe *Antonio Trovão*. (

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de Pimentel de Castro & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste Juizo, á rua da Constituição n. 17, no dia 28 do corrente mez de abril ás 12 horas, afim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escriptivo que este subserve, o processo da fallencia de Pimentel de Castro & Comp., ora por parte dos syndicos foi apresentada a seguinte petição: Exm. Sr. Dr. Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial. Os syndicos provisórios da massa fallida de Pimentel de Castro & Comp. tendo apresentado em cartorio o exame de livros dos fallidos, a que procederão os peritos e o balanço organizado, requerem a V. Ex. a convocação dos credores da massa, por edital, nos termos do art. 30 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para verificar-se os creditos e deliberar-se sobre concordata, si for apresentada ou formar-se, em caso contrario o contracto de união; tudo com sciencia do Dr. curador fiscal das massas fallidas P. P. deferimento. Capital, 6 de abril de 1897.—O advogado, *Herculano M. Inglez de Souza*. Estavam devidamente inutilizadas no valor total de 300 réis sobre o que proferi o seguinte despacho — Sim. Rio. 7 de abril de 1897.— *Barreto Dantas*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida de Pimentel de Castro & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 28 do corrente mez de abril, ás 12 horas, afim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união. Para constar e chegar á noticia a todos os credores mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixos na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de abril de 1897. E eu, Antonio Lopes Domingues escriptivo o subcrevi. — *Manoel Barreto Dantas*.

De citação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas da Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, em liquidação forçada, possuidores de acções integradas e não integradas para, dentro do dito prazo, os das primeiras, apresentarem aos respectivos syndicos as suas cautellas, e os das segundas integrarem suas acções, com os juros da mora, si quizerem tomar parte no rateio, sob pena de proceder-se á partilha de saldo liquidado, somente entre os de acções devidamente integradas, e bem assim todos os interessados, para dizerem sobre a presente proposta de partilha, sob pena de revelia.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem que, correndo por esta juizo e cartorio do respectivo escriptivo que este subserve, o processo da liquidação forçada da Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, ora, por parte dos respectivos syndicos, me foi apresentada a seguinte petição:—Exm. Sr. Dr. Barreto Dantas.—Os syndicos da Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, em liquidação forçada, requerem a V. Ex. que, estando a ultimar-se a liquidação e a proceder-se ao rateio, entro

os accionistas, das quantias apuradas, com excepção das necessarias para o pagamento de dous creditos litigiosos, se digne de mandar convidar por editaes os possuidores de accões da mesma companhia—integradas e não integradas—para, dentro de 30 dias, os das primeiras apresentarem aos supplicantes as respectivas cautelas, e os das segundas integrarem suas accões, com os juros da mora, si quizerem tomar parte no rateio (estabelecendo-se assim entre todos a igualdade de direito), sob pena de proceder-se á partilha do saldo liquidado sómente entre aquelles primeiros, de accões devidamente integradas. Outrosim, requerem os supplicantes que, nos mesmos editaes e dentro do mesmo prazo sejam convidados os interessados a dizer sobre a presente proposta de partilha. Pedem deferimento. E. R. M —Rio, 11 de fevereiro de 1897.—O advogado, *Luiz A. Domingues da Silva*. Estava legalmente sellada. Sobre o que proferi o seguinte despacho:—Sim —Rio 12 de fevereiro de 1897.—*Barreto Dantas*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os accionistas da referida companhia, em liquidação forçada, possuidores de accões integradas e não integradas para, dentro do prazo de 30 dias, os das primeiras apresentarem aos syndicos as respectivas cautelas e os das segundas integrarem suas accões, com os juros da mora, si quizerem tomar parte no rateio, sob pena de proceder-se á partilha do saldo liquidado, sómente entre os de accões devidamente integradas. Outro-im, são citados todos os interessados para, dentro do dito prazo, dizerem sobre a presente proposta de partilha, sob pena de revelia. Para constar e chegar a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos.—Rio, 5 de abril de 1897.—E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevão, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas*.

Pelo qual se faz publica a fallencia da firma Pinto & Comp.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que, tendo sido em grão de recurso interposto para o tribunal da Côte de Appellação pelos credores J. M. Vallet & Costa, decretada a fallencia de Pinto & Comp., como se vê do accordão infra transcripto e mandado cumprir pelo despacho tambem que vae transcripto, a contar os seus effectos legaes da mesma fallencia de 1 de novembro do anno findo, o faço publico para todos os effectos de direito—Accordão—Accordão em Camara Civil da Côte de Appellação que, vistos, relatados, discutidos estes autos, entre partes J. M. Valle & Costa e Pinto & Comp., por seu socio Agostinho K. Deneguir, dão provimento ao agravo interposto a fls. 93, para mandar que a camara agravada, reformando a decisão de fls. 77 restaure a de fls. 53 e seguintes por seus fundamentos, e ainda mais: a) porque não póde ser considerada divida civil a que serve de fundamento, ao pedido de fallencia, visto provir de transacções consideradas mercantis entre duas firmas commerciaes; b) porque os defeitos ou faltas existentes nos livros da firma Pinto & Comp., hoje agravada pelo socio Deneguir, não devem prejudicar os direitos do cretor agravante, pois isto seria elle, por sua solidariedade de socio, tirar proveito do seu proprio, ou má fé; c) porque a falsidade da escripturação não está provada; entretanto vem provar competir a Deneguir, visto, como socio, ter-se opposto á fallencia da firma Pinto & Comp. Custas pela massa. Rio, 5 de abril de 1897.—*Rodrigues*, presidente.—*Lima Santos*.—*Fernandes Pinheiro*.—*Guilherme Cintra*.—*H. Dodsworth*.—*G. Carvalho*.—Accordão—Vistos—Accordão em Camara Commercial, em cumprimento ao accordão de fls. 109, declarar aberta a fallencia da firma supplicada Pinto & Comp., a contar de 1 de novembro do anno findo e mandar que se prosiga nos termos ulte-

riores do processo, custas pelos bens da massa. Rio, 9 de abril de 1897.—*Pitanga*, presidente.—*Barreto Dantas*.—*Montenegro*.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente e mais quatro de de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei, por qualquer official de justiça que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 22 de abril de 1897. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Proças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 11/16	7 43/64
Sobre Paris.....	1\$240	1\$242
Sobre Hamburgo.....	1\$531	1\$534
Sobre Italia.....	—	1\$185
Sobre Nova-York.....	—	6\$443
Ouro nacional, moeda de 20\$	69\$000	—

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geras de 1:000\$, de 5 %/...	958\$000
Ditas convertidas, miudas de 4 %/...	1:312\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/...	1:320\$000
Ditas Empréstimo Municipal de 1896, port.	168\$000
Ditas Empréstimo Nacional de 1895, port.	943\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	950\$000
Ditas idem idem de 1890, port.....	1:580\$000
Ditas idem idem de 1868, de 500\$.....	1:225\$000
Ditas idem idem de 1868, de 1:000\$....	2:450\$000

Bancos	
Banco Iniciador de Melhoramentos. ...	7\$000
Dito Brazil e Norte America.....	10\$000
Dito Hypothecario do Brazil.....	29\$500
Dito Republica do Brazil, c/50 %/.....	70\$500
Dito Lavoura e Commercio, c/50 %/ ..	52\$000
Dito idem, integ.....	108\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	170\$000
Dito Rural e Hypothecario, int'g.....	245\$000

Companhias	
Dita E. de Ferro Leopoldina.....	5\$9500
Dita Telephonica Nitheroy e Rio de Janeiro.....	50\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	110\$000

Debentures	
Debs. E. de Ferro Leopoldina, de 200\$, 6 1/2 %/.....	80\$000
Ditos do <i>Jornal do Commercio</i>	16\$000

Letras	
Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	33\$500
Ditas idem, idem, ouro.....	44\$000

Capital Federal, 27 de abril de 1897.—*Arlindo de Souza Gomes*, syndico interino.

O corretor Ismael de Ornellas Bittencourt, autorizado pelo syndico do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, em liquidação, venderá em Bolsa no dia 5 de maio proximo, os seguintes titulos:

- 30 accões do Banco Luzo Brasileiro, com 10 %/.
- 50 ditas do Banco Credito e Garantia Real, 30 %/.
- 50 ditas da Companhia Agricola Commercial, 30 %/.
- 50 ditas da Companhia Molhados, Cereacs e Commissões, 10 %/.
- 10 ditas da Companhia Industrial de Transporte, 30 %/.
- 20 ditas do Banco Cosmopolita, 40 %/.
- 100 ditas da Companhia Manhuassu e Caratinga, 20 %/.
- 20 ditas da Companhia Industrial S. Sebastião (ao portador).
- 200 ditas da Companhia Materiaes e Serraria a Vapor, 40 %/.
- 20 ditas da Companhia Artefacto de Folha de Flandres, 40 %/.
- 1.000 ditas do Banco Viação do Brazil, com 60 %/.
- 1.250 da Companhia Titulos da Bolsa.
- 100 ditas da Companhia Constructo a S. Paulo e Rio, 30 %/.
- 200 ditas da Companhia Locadora e Immigratoria, 20 %/.
- 100 ditas da Companhia Agricola Commercial, 30 %/.
- 10 ditas da Companhia Fabril Marfim Vegetal, 50 %/.
- 100 ditas da Companhia Industrial Agricola Villa Rica, 20 %/.
- 11.080 ditas do Banco de Credito Mercantil, 10 %/.
- 30 ditas, idem, idem, integradas.
- 106 ditas da Companhia Cruzeiro do Sul, 10 %/.
- 100 ditas da Companhia Construção e Melhoramentos, 30 %/.

- 150 ditas da Companhia Estrada do Ferro Poraopeba, 20 %/.
 - 2.250 ditas da Companhia Viação Ferrea Tocantins e Araguaya, 10 %/.
 - 100 debentures da mesma companhia.
 - 100 accões da Companhia Curtume Nacional, 50 %/.
 - 250 ditas do Banco Metropolitano do Brazil, 20 %/.
 - Um recibo de 25:000\$ do Syndicato Malvino Reis.
- Capital Federal, 27 de abril de 1897.—*Arlindo de Souza Gomes*, syndico interino.

EDITAES

Arlindo de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital, o cidadão Egenio Fontainha, e pelo presente são chamados quaisquer interessados em transacções, em que houvesse intervenido o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da camara, o subscrevi.—*Arlindo de Souza Gomes*, syndico interino.

Arlindo de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão Joaquim Antonio Barroso Filho, e pelo presente são chamados quaisquer interessados em transacções, em que houvesse intervenido o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscrevi.—*Arlindo de Souza Gomes*, syndico interino.

Arlindo de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão João Jacomo de Campos, e pelo presente são chamados quaisquer interessados em transacções, em que houvesse intervenido o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da camara, o subscrevi.—*Arlindo de Souza Gomes*, syndico interino.

AVISO

O corretor Francisco de Paula Palihares, autorizado por alvará do Dr. Enéas Galvão, Juiz da 3ª Pretoria do Distrito Federal, venderá em Bolsa, no dia 30 do corrente, por conta de espolio:

- 71 accões da Comp. E. de Ferro Leopoldina, ao port.
- 1 dita do Hypodromo Nacional.
- 1 diploma do Turf-Club.

Capital Federal, 23 de abril de 1897.—*Arlindo de Souza Gomes*, syndico interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Rio de Janeiro

Srs. accionistas—O conselho fiscal do Banco Rio de Janeiro examinou attentamente as contas apresentadas pela digna directoria com referencia ao anno que terminou em 31 de dezembro de 1896, e é de parecer que ellas sejam approvadas, tendo o mesmo conselho encontrado a escripturação na melhor ordem possivel.

De accordo com a autorisação approvada pela ultima assemblea geral, a directoria conseguiu fazer a liquidação de alguns antigos debitos, e pelas contas sujeitas a vosso exame vereis que essa liquidação foi realisada em condições acceitaveis, attenta a crise que ainda perdura, não tendo tido o nosso estabelecimento o prejuizo que era de esperar.

A vós, Srs. accionistas, cumpre tomar as medidas que julgardes mais acertadas a bem de nossos interesses communs, e para aquillo que resolverdes podeis contar com os serviços desinteressados daquelles que assignam o presente parecer.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1897.—*L. L. Caetano da Silva*.—*José Caetano de Araujo Lima*.—*José Alves Ribeiro de Carvalho*.

Srs. accionistas—Em cumprimento do art.29 § 7º dos nossos estatutos, passo a dar-vos as informações e esclarecimentos sobre a nossa gestão durante o anno social findo em 31 de dezembro de 1896 e sobre o estado do nosso estabelecimento, afim de orientar-vos no modo de procederdes em relação a todos os negocios para os quaes são reclamadas a vossa attenção e solicitude.

Pouco mais teria que acrescentar ao parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria, no qual está claro o modo pelo qual ella se houve durante esse periodo de tempo calamitoso para a praça em geral e particularmente para o nosso estabelecimento, que, dispondo de pequenos recursos, pôde resistir aos embates da temerosa crise que a todos avassalla e ás suas consequencias tristissimas que tem levado de vencida os mais dedicados esforços.

Entretanto, cumpre-me dizer-vos algumas palavras mais, que podem talvez encaminhar vossas resoluções, certamente salutareas ao resguardo dos interesses, cuja administração vos dignastes confiar-nos.

O exercicio passado se accentuou mais depressivo do que o de 1895, não só pela falta de confiança qua todos os estabelecimentos bancarios tiveram n s operações e transacções que se lhes propunham, ao que não pô'e esquivar-se o nosso, que tambem experimentou o retrahimento de capitales assim como porque os titulos em carteira de companhias e sociedades anonymas, devido ao estado de deauperamento em que se acham, foram baixando de cotação, difficultando por isso uma liquidação proveitosa para o banco.

Todavia, autorizada p'r vossa resolução tomada na ultima assembleia geral, a directoria liquidou diversos titulos, e pela demonstração da conta de lucros e perdas vereis que o banco não soffreu o prejuizo que era de esperar, graças ao cuidado e prudencia mesmo da directoria.

Os balanços submittidos ao vosso conhecimento são a verdade das transacções e operações havi las durante o anno social, e consubstanciam nitidamente o estado financeiro do nosso estabelecimento.

Por mais sollicita que tenha sido a directoria em acautelar os interesses confiados á sua guarda e administração, ella não mereceu a consideração e respeito a que tem direito, pois um accionista, aliás de pequeno numero do accões, entendeu dever requerer ao juizo commercial a decretação da liquidação forçada do nosso estabelecimento.

Desnecessario é dizer que essa petição não foi instruida devidamente, e as allegações contidas não resistem á menor impugnação; todavia, o processo está correndo os tramites legais e ainda não foi submittido a julgamento.

Convencida do direito que lhe assiste, a directoria está segura de que a sentença não virá coroar os planos demolidores que concebeu aquelle accionista; mas é forçoso confessar que este facto reflectiu de-gradavelmente no credito do estabelecimento, apesar de não passar pelo doloroso transe de ver paralyzadas as suas transacções.

A directoria se desvanee em reconhecer os relevantes serviços que o conselho fiscal tem prestado ao nosso banco, por suas inspirações e auxilios que lhe tem prestado.

Polos balanços e annexos juntos vereis. Srs. accionistas, qual foi o movimento de nossas operações, e, si precisardes de mais esclarecimentos, a directoria está ás vossas ordens para ministral-os immediatamente.

Rio, 17 de abril de 1897.—*Joaquim Mendes da Costa Marques.*—*M. J. da Graça Teixeira.*

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1896

Activo

Accionistas :	
Entradas a realisar.....	2:100\$000
Bemfeitorias :	
Valor desta conta.....	2:600\$000
Movois e utensilios :	
Idem das existentes.....	2 325\$000
Letras descontadas :	
Idem idem.....	205:875\$200

Idem garantidas :	
Idem idem.....	189:724\$520
Emprestimos garantidos :	
Idem idem.....	7:655\$020
Idem hypothecarios :	
Saldo desta conta.....	31:170\$200
Accões de bancos e companhias :	
Titulos em carteira pertencentes ao banco.....	338:545\$520
Contas correntes garantidas :	
Saldo em debito de diversos Titulos caucionados :	
Valor existente de diversos. Idem em liquidação :	1.100:209\$070
Saldo desta conta a liquidar.....	44:976\$450
Fianças :	
Idem em debito de diversos. Alugueis a receber :	1:403\$140
Importancia desta conta a receber.....	1:800\$000
Commissões :	
Idem idem idem.....	350\$400
Banco de Portugal :	
Saldo a seu favor em conta corrente.....	943\$828
Caixa :	
Dinheiro em cofre.....	30:764\$250
Lucros e perdas :	
Debito desta conta.....	166:823\$229
	<hr/>
	2.299:634\$067

Passivo

Capital :	
5.000 accões de 200\$.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva :	
Importancia a que se acha elevado.....	77:555\$782
Caução da directoria :	
100 accões de 200\$.....	20:000\$000
Letras a premio :	
Valor a pagar.....	2:033\$000
Contas correntes de movimento :	
Saldo em credito de diversos Titulos em garantia :	
Valores que figuram no activo.....	475:383\$900
Caucões :	
Idem idem idem.....	694:825\$030
Contas do credito :	
Saldo desta conta.....	1:146\$000
Descontos :	
Idem do futuro semestre... Dividendos :	1:101\$200
Idem dos semestres anteriores.....	3:354\$500
Alugueis a pagar :	
Importancia relativa ao mez findo hoje.....	400\$000
	<hr/>
	2.299:634\$067

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1896

Activo

Accionistas.....	2:100\$00
Bemfeitorias.....	2:600\$00
Movois e utensilios.....	2:325\$000
Letras descontadas.....	187:250\$800
Ditas garantidas.....	189:724\$520
Emprestimos garantidos.....	7:093\$120
Ditos hypothecarios.....	31:170\$200
Accões de bancos e companhias	317:433\$020
Contas correntes garantidas..	120:952\$980
Titulos caucionados.....	939:363\$150
Ditos em liquidação.....	44:976\$450
Fianças.....	779\$000
Alugueis a receber.....	1:200\$000
Commissões.....	350\$400
Caixa.....	13:774\$390
Lucros e perdas.....	188:224\$539
	<hr/>
	2.099:318\$089

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	77:555\$782
Caução da directoria.....	20:000\$000

Letras a premio.....	2:033\$000
Contas correntes de movimento	25:560\$945
Titulos em garantia.....	274:538\$070
Caucões.....	694:825\$080
Cartas de credito.....	620\$000
Descontos.....	763\$100
Dividendos.....	2:807\$500
Banco de Portugal.....	214\$592
Alugueis a pagar.....	400\$000
	<hr/>
	2.099:318\$069

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1893.
—*Joaquim Mendes da Costa Marques.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1896

Debito

Despezas judicias :	
Importancia desta conta.....	131\$220
Publicações e annuncios :	
Idem idem.....	369\$100
Sellos e estampilhas :	
Idem idem.....	30\$500
Honorarios da directoria :	
Idem idem.....	8:400\$000
Ordenados a empregados :	
Idem idem.....	4:500\$000
Impostos do Banco :	
Idem idem.....	1:923\$200
Imposto sobre dividendo :	
Idem idem.....	150\$000
	<hr/>
	15:504\$920

Accões de bancos e companhias: Prejuizo na liquidação dos seguintes titulos :	
Na troca de 930 accões da Companhia Geral de Estradas de Ferro.....	18:458\$000
Na venda de 350 accões do Banco da Republica do Brazil.....	4:752\$860
Na venda de 600 accões do Banco Iniciador de Melhoramentos... :	2:803\$300
Na troca de 500 accões da Companhia S. Lazaro.....	22:000\$000
Na venda de 165 accões idem... :	31:721\$250
	<hr/>
	139:735\$410
Contas correntes garantidas : Idem na do commendador G. Maria Teixeira de Azevedo.....	29:607\$230
	<hr/>
	184:846\$660

Credito

Descontos : Pelos recebimentos neste semestre.....	7:441\$620
Menos os que pertencem ao semestre futuro.....	1:104\$200
	<hr/>
	6:337\$420
Cambios :	
Importe desta conta.. Jures :	3:057\$020
Saldo desta conta.....	3:428\$090
Despezas geraes :	
Saldo a favor desta conta.....	100\$480
Restituição de impostos :	
Importancia recebida..	1:200\$000
	<hr/>
	14:123\$910

Lucros suspensos:

Saldo do semestre anterior.....	3:899\$521
Saldo que passa para o futuro semestre.....	166:823\$229
	<u>184:846\$660</u>

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1896.

LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1896

Deve

Saldo de 30 de junho proximo passado.....	166:823\$229
Prejuizo na venda de 200 acções da Companhia Soro-cabana.....	17:902\$500
Despezas judicias, saldo desta conta.....	189\$440
Publicações e an-nuncios, impor-tancia desta conta.....	135\$000
Sellos e estampilhas, idem idem.....	24\$800
Honorarios da di-rectoria, idem idem.....	8:400\$000
Ordenados, idem idem.....	4:500\$000
Impostos, idem idem.....	300\$000
Despezas geraes, saldo desta conta.....	611\$700
	<u>32:123\$440</u>
	198:946\$669

Haver

Descontos...	4:658\$250
Mencas os que pertencem ao futuro semestre..	763\$100
	3:895\$100
Cambias, impor-tancia desta conta.....	1:516\$030
Juros, saldo desta conta.....	5:310\$900
	<u>10:722\$130</u>

Saldo devedor que passa ao se-mestre seguinte.....	188:224\$539
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896.—	
Joaquim Mendes da Costa Marques.	

Companhia Nacional Manu-factora de fumos

Srs. accionistas—Não se havendo reunido a assembléa geral ordinaria em 1896, tendes agora de tomar conhecimento das contas daquelle anno e do de 1895, cujos balanços e demonstrações de lucros e perdas, acompanhados de parecer do conselho fiscal, acham-se juntos a esta exposição.

O art. 4º dos estatutos approvados pela assembléa geral extraordinaria de 3 de outubro de 1895, reduziu o primitivo capital da companhia de 1.200:000\$, representado por 6.000 acções de 200\$, a 460:000\$, divididos em 4.600 de 100\$, devendo-se resgatar as 57 excedentes. Este resgate ainda não se fez, far-se-ha opportunamente.

Na mesma assembléa autorizastes a directoria a deduzir a quantia de 670:120\$, retirada do capital, das verbas do balanço de 1894 que, na sua opinião, devesssem ser reduzidas, eliminadas e liquidadas na conta de lucros e perdas. Isto se fez, como se vê desta conta, relativa ao anno de 1895.

Assim saldou-se o balanço desse anno sem prejuizos, embora os houvesse na importância de 49:849\$290.

O balanço de 1896, porém, apesar de despezas extraordinarias com a aquisição do privilegio de Eufrazio Manoel do Couto, de uma machina de fabricar cigarros fechados, de materia prima ainda não consumida, do

pagamento de juros por falta de capital de movimento, e de prejuizos inevitaveis, tudo na importancia de 70:613\$630, apresenta o lucro liquido de 22:386\$120; ainda, é certo, insufficiente para extinguir de prompto a divida fluctuante em atrazo e entrar-se no pagamento do que se deve ao Banco da Republica do Brazil.

Por vós autorizada, assignou a directoria oscriptura, em 19 de outubro de 1895, dando a esso estabelecimento os bens da companhia em garantia de 350:000\$ que lhe ficou levando.

Para pagar a divida fluctuante em atrazo e occorrer a despezas inadivaveis não tem a companhia podido prescindir do auxilio da sua directoria que, de agosto de 1895 a esta parte, lhe emprestou 73:000\$, assumindo mais a responsabilidade de titulos na importancia de 119:000\$000.

Como vereis das estatisticas que vos serão presentes, no 3º trimestre de 1895, começo da actual administração, as vendas duplicaram e vão augmentando progressivamente.

Este facto coincide com a severa economia que ella adopou, reduzindo, só no pessoal, sem prejuizo do serviço, 42:000\$ annualmente; e abstendo-se até de promover o preenchimento da vaga de director, deixada pelo Sr. Dr. Arthur Araripo (que bons serviços estava prestando), embora sobre-arregando-se os directores em exercicio de muito mais trabalho e responsabilidade.

Não tendo Eufrazio Manoel do Couto transferido á companhia o privilegio que obtivera, pelas patentes n.ºs. 1.705 e 1.925, de melhora-mento nas machinas Bousack, de fabricar cigarros, e sendo indispensavel e urgente a transferencia, só pôde elle ser obtido mediante a quantia de 10:000\$. Esta despesa habilitou logo a companhia a renovar o contracto celebrado em 16 de junho de 1894 com Henrique Bastos & Comp. para o aluguel de uma daquellas machinas, elevando-o de 5:000\$ a 8:000\$ annuaes.

A aquisição de uma machina de fabricar cigarros fechados por 4.000 dollars, ou, ao cambio actual, 22:000\$, era indispensavel, porque não os fabricavam com vantagem as machinas possuidas pela companhia, que assim estava perdendo muitos milhares de kilos de fumo picado que, aproveitados, pagarão em pouco tempo a despesa feita.

Foi rescindido o contracto que se celebrara com M. Buarque de Macedo & Comp. para promoverem maior venda dos productos da fabrica. Incumbiu-se dessa missão, circumscripta aos Estados, á acreditada casa do Sr. Luiz Eisengarten.

A causa proposta pela companhia a Francisco Comas, para haver delle a quantia de 43:028\$750, ponde de decisão final, que é de esperar confirme a sentença já obtida contra o réo.

O privilegio que a companhia tem para as carteiras em que vende os seus cigarros soffre violações. A directoria não se descuidou de defendel-o. Aqui na Capital Federal obteve sentença contra Duarte, irmão & Comp. e em S. Paulo, com o valioso auxilio do distincto advogado Dr. João Pereira Monteiro, está accionando a França & Mursa, já pronunciados.

Quaesquer informações que careçais serv-vos-hão fornecidas pela directoria com a lealdade que ella vos deve e põe em todos os seus actos.

Escriptorio da Companhia Nacional Manu-factora Fumos na Capital Federal em 23 de abril de 1897.—O presidente da companhia, L. R. Vieira Souto.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1895

Activo

Fabrica:	
Valor de machinismos e ac-cessorios.....	297:839\$262
Caução da directoria:	
Saldo desta conta.....	35:000\$000
Moveis e utensilios:	
Idem, idem.....	10:641\$060
Semoventes:	
Idem, idem.....	1:650\$000

Bemfeitorias:	
Idem, idem.....	30:192\$370
Acquisições de privile-gios:	
Idem, idem.....	210:000\$000
Seguros:	
Idem, idem.....	2:769\$600
M. Buarque de Macedo & Comp.:	
Idem, idem.....	12:492\$700
Caixa:	
Idem, idem.....	6:413\$302
Manufacturas:	
Productos existentes na fa-brica.....	6:793\$500
Almoxarifado:	
Valor de material e materia prima, existntes na fa-brica e na Alfanlega.....	305:951\$386
Consignações:	
Importancia de productos existentes em poder de M. Buarque de Macedo & Comp.....	55:752\$900
	<u>1.035:496\$170</u>

Passivo

Capital:	
Valor de 4.600 acções de 100\$000.....	460:000\$000
Deposito da directoria:	
Saldo desta conta.....	35:000\$000
Letras a pagar:	
Idem, idem.....	106:433\$070
Imposto do fumo:	
Idem, idem.....	10:168\$820
Dr. Arthur Araripo:	
Idem, idem.....	22:559\$000
Dr. Luiz Raphael Vieira Souto:	
Idem, idem.....	5:657\$000
Obrigações a pagar:	
Idem, idem.....	45:677\$680
Banco da Republica do Brazil:	
Idem, idem.....	350:000\$000
	<u>1.035:496\$170</u>

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1895.—O presidente, L. R. Vieira Souto.— O guarda livros, E. de Oliveira.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1895

Debito

Saldo em 31 de dezembro de 1894.....	35:812\$546
Moveis e utensilios:	
Abatimento de 10 % sobre 11:823\$400.....	1.182\$340
Brazilian Trade Company:	
Saldo desta conta.....	3:500\$000
Bemfeitorias:	
Abatimento de 50 %.....	30:192\$360
Despezas de installação:	
Saldo desta conta.....	24:519\$000
Propaganda:	
Idem idem.....	44:094\$110
Contas correntes:	
Idem idem.....	189:405\$930
Premios e descontos:	
Idem idem.....	3:043\$440
Honorarios da directoria:	
Idem idem.....	19:600\$000
Ordenados:	
Idem idem.....	22:323\$000
Despezas geraes:	
Idem idem.....	13:791\$740
Gratificações:	
Idem.....	3:000\$000
Aluguel:	
Idem.....	6:400\$000
Commissões:	
Idem idem.....	18:118\$400
Despezas judicias:	
Idem idem.....	5:457\$400
Imposto do fumo:	
Correspondente ao 2º se-mestre do anno proximo passado.....	22:245\$140

Correspondente a este anno.	10:168\$820
Seguros :	
Saldo desta conta.....	2:899\$000
Almoxarifado :	
Pela deterioração da materia prima existente.....	18:891\$764
Acquisições de privilegios:	
Pelo abatimento feito nesta conta.....	273:913\$850
	<hr/>
	747:559\$740

Credito

Dividendos:	
Pelos não reclamados.....	241\$190
Fundo de reserva :	
Saldo desta conta.....	199:520\$000
Aluguel da machina Bona-sack:	
Idem idem.....	2:500\$000
Manufacturas :	
Lucro verificado nesta conta.	74:653\$600
Diferença de cambio:	
Saldo desta conta.....	44\$950
Capital :	
Pela redução feita nesta conta, em virtude de deliberação tomada em assembléa geral extraordinaria de 3 de outubro proximo passado.....	470:600\$000
	<hr/>
	747:559\$740

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1895. — O presidente, *L. R. Vieira Souto*. — O guarda-livros, *E. de Oliveira*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1896

Activo

Fabrica :	
Valor de machinismos e accessorios.....	317:839\$262
Caução da directoria :	
Saldo desconta.....	35:000\$000
Movéis e utensilios :	
Idem idem.....	10:891\$060
Semoventes :	
Idem idem.....	1:950\$000
Bemfeitorias :	
Idem idem.....	30:192\$370
Acquisições de privilegios:	
Idem idem.....	210:000\$000
Seguros :	
Idem idem.....	2:769\$600
M. Buarque de Macedo & Comp. :	
Idem idem.....	41:740\$180
Caixa da fabrica :	
Idem idem.....	163\$140
Consignações :	
Idem idem.....	3:051\$820
Devedores diversos :	
Idem idem.....	5:258\$630
Contas correntes :	
Idem idem.....	645\$150
Caixa :	
Em moeda corrente.....	6:842\$482
Manufacturas :	
Existentes no deposito e na fabrica.....	24:217\$200
Almoxarifado :	
Materia prima existente...	377:964\$866
Capital :	
Valor de 4.600 ações de 100\$000.....	460:000\$000
Deposito da directoria :	
Saldo desta conta.....	35:000\$000
Imposto do fumo :	
Idem idem.....	27:672\$540
Dr. Arthur Araripe :	
Idem idem.....	26:640\$320
Dr. Luiz Raphael Vieira Souto :	
Idem idem.....	18:602\$380
Obrigações a pagar :	
Idem idem.....	5:585\$940
Banco da Republica do Brazil :	
Idem idem.....	350:000\$000
Letras a pagar :	
Idem idem.....	97:928\$170

Ferías de operarios :	
A pagar.....	5:323\$310
Ordenados :	
Idem idem.....	2:069\$000
Honorarios da directoria :	
Idem idem.....	1:640\$000
Formoseiros :	
Idem idem.....	15:727\$000
Lucros e perdas :	
Saldo que passa para o semestre seguinte.....	22:386\$120
	<hr/>
	1.068:526\$360

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896. — O presidente, *L. R. Vieira Souto*. — O guarda-livros, *E. de Oliveira*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1896

Debito

Honorarios da directoria :	
Saldo desta conta.....	22:800\$000
Despezas judiciaes:	
Idem, idem.....	3:633\$340
Seguros :	
Pelos vencidos.....	2:769\$600
Commissões :	
Saldo desta conta.....	41:160\$370
Alugueis :	
Idem, idem.....	6:284\$000
Premios e descontos:	
Idem, idem.....	11:081\$760
Despezas geraes:	
Idem, idem.....	6:887\$540
Ordenados :	
Idem, idem.....	20:780\$000
Almoxarifado :	
Pela importancia de diversas mercadorias existentes na Alfandega, consideradas perdidas.....	28:932\$800
Saldo para o anno seguinte	22:386\$120
	<hr/>
	165:765\$620

Credito

Aluguel da machina Bona-sack.....	10:750\$000
Recebido de Portugal, Macedo & Comp., conta que se tinha considerado perdida.....	4:500\$000
Manufacturas :	
Lucro verificado nesta conta	150:515\$620
	<hr/>
	165:765\$620

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896. — O presidente, *L. R. Vieira Souto*. — O guarda-livros, *E. de Oliveira*.

Senhores accionistas. — O conselho fiscal, tendo examinado as contas do anno de 1895, encontrou-as em boa ordem e o balanço apresentado de accordo com o escripturado, e a pedido da digna directoria ainda o fez quanto ao anno de 1896, que por motivos que ella julga justificados, não teve lugar a assembléa geral ordinaria que deveria eleger novo conselho fiscal e este conselho espera que delibereis a respeito.

Assim propoe o conselho que sejam approvadas as contas relativas ao anno de 1895, e tambem as de 1896 si as-im julgar os.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1897. — *C. A. de Araujo e Silva*. — *João José da Silva Lima*.

Companhia Fiação e Tecidos União Lavrense

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em virtude do disposto em nossos estatutos, os membros do conselho fiscal infra-escriptos, tendo examinado a fabrica e a escripturação da companhia, achando tudo na melhor ordem e os balanços conferindo em todas as suas vebas, são de parecer:

1.º Que sejam approvadas as contas e louvado o gerente da fabrica pela economia,

asseio e ordem encontrada em todas as suas dependencias;

2.º Que dos lucros a dividir, excepção feita do que garante a divida judicial, do excedente retire-se o que for possivel para amortização da conta do Banco e tambem da do fmdo: x-director Villela.

Capital Federal, 28 de abril de 1897. — *Julio Bincalari*. — *Dr. Antonio da Costa Pinto*. — *Aureliano de Andrade Villela*.

RELATORIO APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 28 DE ABRIL DE 1897

Srs. accionistas — Cumprindo as disposições dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o o relatorio de nossa gestão, compreendendo periodo de 31 de dezembro de 1895 a 31 de dezembro de 1896.

A crise terrivel por que atravessamos impediu-nos apresentar-vos resultados mais satisfaticos, embora os esforços empregados e a economia com que procurámos administrar a fabrica entregue aos nossos cuidados.

Debentures

Não foi feita a amortização do anno anterior, por circunstancias fortuitas, que não ignoramos; conta e confia a directoria, porém, que de ora em diante essa amortização será feita nas épocas normaes, de modo a não terem os Srs. portadores de debentures motivo algum para se inquietarem sobre os seus capitales e na boa vontade que tem o seu devedor de cumprir fielmente as obrigações assumidas.

Para esse fim vereis no nosso passivo a verba necessaria, no valor de 11:525\$000.

Fundo de reparação

Esta verba, que foi creada para o fim especial de ir reparando as machinas que se estragarem, e para cuja criação vos pedimos, no nosso ultimo relatorio, vossa approvação, foi augmentada de 1:024\$890, estando actualmente elevada a 4:355\$330.

Lucros e perdas

Esta conta no 1º semestre demonstra o prejuizo de 5:235\$340, tendo nós, no 2º semestre, um lucro de 20:497\$891, ao qual demos o seguinte destino:

Lucros a dividir.....	14:000\$000
Fundo de reserva.....	2:049\$781
Fundo de reparação.....	1:024\$890
Lucros suspensos.....	3:423\$220
	<hr/>
	20:497\$891

Apezar da verba de 14:000\$ levada ao titulo de—Lucros a dividir—entendemos ainda não annunciar um dividendo, porquanto, como já vos fizemos ver em nosso ultimo relatorio, si a questão que temos em juizo for de resultado contrario a nós (o que não cremos) teremos o nosso activo desfalcado em 30:937\$977, que é o valor da rubrica — *José Duarte da Costa Negão*.

Esperamos a vossa approvação plena nesse nosso modo de ver, que está de accordo com a legislação que regula a materia.

Capital fluctuante

Reportando-nos a que vos expuzemos, em o ultimo relatorio, a respeito deste titulo, chamamos a vossa attenção para o assumpto, que é de maximo intere se para a vida economica da nossa companhia.

Tecidos

Esta verba teve o seguinte movimento:	
	Metros
Existencia em 31 de dezembro de 1895.....	262.159.80
Produção de janeiro a junho de 1896.....	91.658
	<hr/>
	353.817.80
Vendido no 1º semestre e consignado.....	190.220.80
Stock em 30 de junho de 1896.....	163.597.00
	<hr/>

2º semestre:

	Metros
Stock em 30 de junho de 1896.....	163.597
Produção do julho a dezembro de 1896.....	103.682.40
	<u>272.279.40</u>
Vendido e consignado no semestre.....	212.681.55
	<u>59.597.85</u>
Existencia em 31 de dezembro.....	59.597.85

Embora a produção tenha sido maior que do anno anterior, não procuramos augmental-a, pois as difficuldades, não de collocar-se o genero, porém, de receber-se o seu valor, são enormes, e nestas condições entendemos de melhor alvitre diminuir a produção. Accresce ainda que a deficiencia de materia prima e, além disso, o preço elevadissimo a que

atingiu, tudo tem concorrido para esse estado de cousas, não só na nossa companhia como em todas as suas congengeres, mesmo nas que dispõem de outros recursos que não a nossa.

Acçõe e capella

Nada temos a acrescentar ao que expuzemos no nosso ultimo relatório.

Correio

Tantos foram os esforços empregados para obtermos uma agencia do correio, que sempre a obtivemos; entretanto, em virtude das economias severas adoptadas no Ministerio da Industria e Viação, foi extincta a agencia que já tinha sido creada.

Conselho fiscal

O que olegestes na nossa ultima assembléa, prestou os serviços de suas luzes: a directoria e nos é grato apresentar a tão distinctos consocios os nossos mais sinceros agradecimentos.

Sobre todas as demais rubricas do balanço, estamos promptos a vos ministrar todos os esclarecimentos de que carecerdes.

Infelizmente não podemos ainda trazer-vos o resultado de accordo amigavel com a directoria transacta, para a qual nos destes a necessaria autorisação: a boa vontade que foi-nos presente em nossa assembléa, parece ter desaparecido; espera, porém, a directoria que os tres ex-directores, empregando-se de seus legitimos interesses, não deixarão de, em tempo mais ou menos remoto, apresentar uma proposta de accordo que concilie os reciprocos interesses.

A directoria, conscia de que, na medida de suas forças exiguas, tem empregado todos os meios ao seu alcance para corresponder á confiança nella depositada, apresenta-vos o presente succinto relatório de sua gestão, que, si não foi de resultados satisfatorios, representa o resultado real e verdadeiro estado da nossa companhia e administração economica, o quanto possível.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1897.—
Alberto Augusto Guimarães de Azevedo, presidente.—
Francisco Domingos Gontijo, director-gerente.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1896

Activo	
Acções caucionadas:	
Gestão da directoria.....	24:000\$000
Almoarifado:	
Secção—Materia prima:	
Importancia de algodão em ser no deposito da Fabrica.....	7:149\$491
Secção—Fio de cores:	
Idem de fio de cores.....	6:142\$500
Secção—Sobresalentes:	
Idem sobresalentes diversos.....	7:778\$790
Secção—Material do consumo:	
Idem diversos existentes.....	1:990\$085
Secção—Concertos e renovações:	
Idem idem.....	1:863\$150
	<u>24:924\$016</u>
Banco Viação do Brazil:	
Saldo desta conta.....	300\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	12:646\$708
Caixa da fabrica:	
Idem idem.....	4:168\$331
Contas individuais:	
Devedores diversos.....	104:178\$452
Carregações de conta propria em poder dos seguintes senhores:	
Alvaro de Azevedo Costa.....	914\$300
Ozorio Ribeiro.....	4:276\$280
José Guimarães.....	249\$280
José Pedro de Carvalho.....	1:960\$930
José Soares do Oliveira.....	773\$550
Machado Moraes & Comp.....	11:379\$350
José da Fonseca e Silva.....	9:231\$630
Candido José de Souza.....	2:098\$750
João Soares do Siqueira.....	3:857\$440
Antero Alves da Silva.....	3:845\$109
Bernardino Alves Machado & Comp.....	5:988\$580
Leite de Castro & Filho.....	1:482\$270
Manoel Hermeto Corrêa da Costa.....	3:959\$280
Manoel Antnio Xavier.....	6:523\$660
Lourenço Menicuci & Irmão.....	1:586\$160
Julio Ernesto Coutinho.....	2:686\$030
	<u>60:812\$895</u>
Dividendos:	
Importe pago a maior.....	5:000\$000
Dividas em liquidação:	
Diversos devedores.....	5:046\$486
Francisco Domingos Gontijo:	
Saldo desta conta.....	200\$000
Machinas e utensilios:	
Importe desta conta.....	141:023\$512
Mobilia do escriptorio:	
Idem idem.....	283\$900
Moveis e semoventes:	
Idem idem.....	2:418\$630
Moveis e utensilios:	
Idem idem.....	3:480\$730
Manufacturas:	
Tecidos em ser conforme o inventario.....	64:360\$862
Menos: abatimento de 10 %.....	6:436\$082
	<u>57:924\$780</u>
Obras do açude:	
Importe desta conta.....	6:675\$940
Porto Matta Machado:	
Importe desta conta.....	1:669\$970

Responsabilidade:	
Mem de carta de credito.....	20:000\$000
Seguros:	
Idem a vender.....	418\$900
Suppimento:	
Idem de conta.....	247\$455
Sindicato mineiro:	
Saldo desta conta.....	10:730\$440
Terreno e edificios:	
Importe desta conta.....	127:197\$322
José Duarte da Costa Negrão:	
Saldo a nosso favor.....	30:935\$977
Lucros e perdas:	
Deficit apresentado nas operações deste semestre, que pissa para o seguinte.....	5:235\$840
	<u>648:943\$434</u>

Passivo

Alexandre Ribeiro & Comp.:	
Saldo desta conta.....	24\$000
Capital:	
Importe de 1.000 acções de 200\$.....	200:000\$000
Debentures:	
Idem de 1.520 debentures restante de 1.600 entradas.....	152:000\$000
Companhia I. A. Sul Mineira:	
Saldo desta conta.....	13:513\$740
Capella de Nossa Senhora das Dores:	
Idem idem.....	1:791\$000
Carta de credito:	
Importe desta conta.....	20:000\$000
Contas individuais:	
Diversos credores.....	6:235\$815
Domingos Gontijo:	
Saldo desta conta.....	2:650\$900
Banco Rural e Hypothecario:	
Idem idem.....	10:821\$700
Fundo de reserva:	
Idem idem.....	9:023\$350
Fundo de amortização:	
Idem idem.....	10:985\$000
Fundo de reparação:	
Idem idem.....	3:336\$140
Fiança da directoria:	
Acções caucionadas.....	24:000\$000
Fretes, carros e corrotagens:	
Saldo desta conta.....	16\$000
Férias a pagar:	
Importe da folha de junho.....	2:337\$030
Effeitos pendentes:	
Saldo desta conta.....	35:450\$215
Gastos de negocio:	
Idem idem.....	1:523\$300
Honorarios da directoria:	
Saldo a pagar.....	560\$000
Honorarios do conselho fiscal:	
Idem idem.....	700\$000
Henry Rogers Sons & Comp.:	
Saldo desta conta.....	1:132\$260
Imposto de debentures:	
Idem idem.....	354\$830
Juros de debentures:	
Idem idem.....	12:352\$000

Letras a pagar :

1 de C. W. Gross & Comp., para		
2 de julho proximo futuro.....	5:199\$210	
1 de Azevedo Braga Pinho & Comp.,		
31 de junho.....	6:675\$270	
1 de C. W. Gross & Comp., 20 de		
agosto.....	3:288\$600	
1 de C. W. Grosse & Comp., 5 de		
setembro.....	5:745\$330	
1 de C. W. Gross & Comp., 15 de		
novembro.....	3:218\$400	24:126\$810

Thomé de Andrade Villela :

Saldo desta conta.....	71:801\$000	
Lucros e perdas :		
Saldo que passou de exercicios anteriores, em vir-		
tude de liquidações pendentes.....	24:000\$000	
Lucros suspensos:		
Saldo desta conta.....	8:851\$075	

648:946\$434

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1896.—*Mocimiano Braga*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MANUFACTURAS EM 30 DE JUNHO DE 1896

Debito

Tecidos em ser, em 31 de dezembro de 1895...	78:031\$086	
Idem, devolvidos por diversos, no semestre...	1:367\$835	
Idem, idem, de consignação, no semestre.....	2:686\$725	
Fretes, carretos de tecidos expellidos no cor-		
rente semestre.....	1:091\$500	
Diferenças e reclamações attendidas.....	241\$600	
Pago comissão de venda de tecidos.....	586\$160	
Consumo de algodão, no semestre.....	23:598\$740	
Idem de fios de côres, no semestre.....	3:069\$290	
Idem de farinha, graxa, etc., no semestre.....	1:254\$060	
Importancia de sobressalentes empregados, no se-		
meestre.....	1:556\$240	
Pago aos operarios de serviço na fabrica, como		
das folhas de pagamento.....	12:516\$530	
Importancia creditada a lucros e perdas.....	26:744\$190	
	152:686\$935	

Credito

Importancia de tecidos vendidos no semestre, a		
dinheiro.....	2:635\$800	
Idem, idem, a prazo.....	85:202\$315	
Idem, consignados a diversos, no corrente se-		
meestre.....	6:924\$040	
Tecidos em ser, conforme o inven-		
tario.....	64:360\$362	
Menos : Abatimento de 10 % em		
beneficio do inventariante.....	6:436\$082	57:924\$780
	152:686\$935	

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1896.—*Mazimiano Braga*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1897

Debito

Honorarios da directoria e conselho fiscal.....	7:620\$900	
Ordguados e gratificações, saldo.....	7:070\$000	
Despezas judiciaes, saldo.....	500\$000	
Despezas geraes, saldo.....	1:835\$500	
Concertos e renovações.....	2:487\$590	
Abatimento de 10 % no algodão em ser.....	794\$389	
Seguros, parte pertencente ao semestre.....	897\$800	
Juros e descontos, saldo.....	10:591\$798	
Prejuizo na liquidación de Francisco Bothrel...	544\$762	
Quota do semestre para fundo de amortização..	800\$000	
	33:191\$339	

Credito

Manufacturas:		
Lucro que apresenta esta conta.....	26:744\$190	
Alugueis:		
Recebido de alugueis, no semestre.....	1:186\$000	
Eventuaes:		
Idem de multas.....	25\$300	
Lucros e perdas:		
Prejuizo no corrente semestre, quo passa para o		
seguinte.....	5:235\$340	
	33:191\$339	

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1896.—*Mazimiano Braga*, guarda-livros.

RESUMO DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1896

Activo

Terrenos, edificios e açude, im-		
porte da conta.....	140:517\$072	
Machinismos, idem.....	141:023\$512	
Porto Matta Machado, idem.....	1:669\$970	
Obras novas (tinturaria), idem....	89\$500	
Mobilia do escriptorio, idem.....	280\$000	
Moveis e utensilios (na fabrica),		
idem.....	3:480\$730	
Moveis e semoventes (na fabrica)		
idem.....	3:948\$680	291:009\$464
Manufacturas, fazen-		
das em ser.....	29:150\$300	
Abatimento de 10 %.....	2:915\$000	
	26:235\$300	
Depositos em Henrique Galvão...	5:290\$410	
Ditos em Abbadia.....	3:642\$400	
Ditos em Itapeçerica.....	4:389\$000	
Carregações de nossa conta com:		
José Guimarães.....	249\$280	
José Pedro Carvalho.....	2:313\$940	
Manoel Antonio Xa-		
vier.....	6:523\$060	
Alvaro Costa.....	814\$300	
Antero A. Silva.....	2:521\$520	
Osorio Ribeiro.....	3:498\$389	
Bernardo Alves Silva.....	7:639\$400	
Julio E. Coutinho... ..	2:662\$470	
Joaquim B. Baptista.....	2:081\$000	
José Fonseca e Silva.....	3:581\$286	
	31:885\$676	71:442\$746
Contas individuaes, devedores,		
saldos.....	128:428\$422	
Supprimentos, devedores, opera-		
rios, idem.....	247\$455	
Banco Viação, saldo.....	300\$000	
Andrade, Fortes & Azevedo, idem.	9:759\$5000	
Syndicato mineiro, saldo.....	10:730\$440	
Dividas em liquidación, devedores,		
saldo.....	5:046\$486	
José Duarte da Costa Negrao, c/c.	30:435\$977	
Francisco Domingos Gontijo, saldo	800\$000	186:248\$280
Almoxarifado, conforme o in-		
ventario:		
Sccção fios de côres, fio em ser...	1:785\$600	
Idem accessorios e sobressalentes em		
ser.....	3:473\$930	
Idem material de consumo em ser.	2:005\$320	
Idem con ertos e renovações em		
ser.....	678\$200	
Idem materia prima em ser.....	6:322\$600	14:265\$650
Seguros, apolices a vencer.....	1:795\$600	
Caixa da fabrica, saldo em dinheiro.....	5:321\$691	
Ações caucionavias, gestão ds directores.....	24:000\$0.0	
Responsabilidade, carta de credito.....	20:000\$000	
	614:083\$341	

Passivo

Capital, saldo.....	200:000\$000	
Debentures, divida consolidada...	152:000\$000	352:000\$000
Credores:		
Companhia industrial Sul Mineira	13:513\$740	
Thomé de Andrade Villela c/c...	70:731\$460	
Juros dos debentures.....	6:488\$000	
Domingos Gontijo, sub-gerente...	1:050\$000	
Capella de Nossa Senhora das		
Dores.....	1:791\$000	
Ferías a pagar.....	2:166\$600	
Carregador Candido José de Souza.	118\$200	
Banco Rural e Hypothecario.....	19:821\$000	
Alexandre Ribeiro & Comp.....	23\$500	
Imposto dos debentures.....	656\$200	
Vieira Machado & Comp.....	140\$000	
Fretes a pagar.....	299\$900	
Honorarios da directoria.....	569\$090	
Antonio da Costa Pinto.....	366\$900	
Aureliano de Azevedo Villela.....	360\$000	
Antonio Alves de Padua.....	4:250\$000	122:330\$200
Effeitos pendentes, para fazer face ás consigna-		
ções.....	11:932\$076	

Letras a pagar, titulos a vencer.....	11:587\$400
Fundo de amortização, resgate dos debentures....	11:525\$000
Fiança da directoria, caução.....	24:000\$000
Carta de credito, n./responsabilidade.....	20:000\$000

53:374\$676

Fundo de reserva:	
Saldo anterior.....	9:028\$359
Quota do semestre...	2:019\$781
	11:078\$140

Fundo de reparação:	
Saldo anterior.....	3:330\$440
Quota do semestre...	1:024\$890
	4:355\$330

Lucros suspensos:	
Saldo anterior.....	3:851\$975
Quota do semestre...	3:423\$220
	7:275\$195

Lucro a dividir:	
Pelo que ficou em suspenso, conforme deliberação da assembléa geral, ultimo relatório.....	24:000\$000
Quota do presente balanço.....	14:000\$000
	38:000\$000

69:708\$665

614:083\$341

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896.—*Maximiano Braga*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MANUFACTURAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1896

Debito

Tecidos em ser, em 30 de junho de 1896.....	57:924\$780
Idem devolvidos por diversos, no semestre.....	1:780\$860
Fretes e carretos de tecidos remetidos a diversos, no semestre.....	1:685\$820
Abatimentos em facturas, commissões de venda e viagem de empregato vendedor.....	2:829\$510
Mão de obra, operarios que trabalharam na fabrica.....	12:554\$650
Consumo de algodão em rama para o fabrico....	22:879\$481
Idem de fios de cores.....	4:356\$900
Idem de concertos e renovações de machinas, etc.	1:355\$850
Idem do preparo do tecido.....	1:181\$925
Idem de sobresalentes, como spulas, correias, fusos, lançadeiras, etc., etc.....	4:304\$860

110:854\$656

Lucro do semestre, sujeito a despeza.....	55:946\$984
	166:801\$620

Credito

Tecidos vendidos a prazo, no semestre.....	103:541\$880
Idem, idem, a dinheiro.....	3:642\$780
	112:184\$660

Consignações levadas a debito do diversos.....	3:051\$100
Liquidação das consignações e beneficios que obtivemos nas vendas, conforme demonstra a conta de effeitos pendentes.....	25:330\$260

Tecidos conforme o inventario da fabrica.....	29:150\$300
Abatimento de 10 % a favor do inventario.....	2:915\$000

166:801\$620

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896.—*Maximiano Braga*, guarda-livros

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1896

Debito

Prejuizo demonstrado no semestre anterior.....	5:235\$810
Abatimento em diversas contas.....	8\$790
Honorarios da directoria e do sub-gerente.....	7:200\$000
Idem do conselho fiscal.....	260\$000
Ordenados e gratificações, pessoal em Lavras e na sede.....	5:996\$000
Juros e descontos, saldo desta conta.....	11:080\$813
Despezas geraes, pelas feitas na fabrica e na sede.	5:237\$790
Despezas judiciaes, pelas feitas na questão que movemos contra Negrão.....	500\$000
Fundo de amortização, quota conforme o contracto.....	800\$000
Lucro em 1895, que, de accordo com a deliberação da assembléa geral de 29 de setembro proximo passado, ficou em suspenso até a decisão do pleito contra a ex-directoria.....	24:000\$000
Seguro, pelo vencido.....	448\$900

60:777\$163

Lucro do semestre:

Fundo de reserva, conforme os estatutos.....	2:040\$781
Fundo de reparação, quota desta conta, 5 %.....	1:024\$890
Lucros suspensos, pelo que juntamos.....	3:423\$220
Lucros a dividir, quota que levamos a esta conta.....	14:000\$000
	20:497\$391

81:275\$054

Credito

Lucro do anno de 1895, conforme o balanço.....	24:000\$000
Saldos de diversas contas, em que se contaram juros e ora saldamos.....	76\$390
Alugueis das casas da fabrica e armazem.....	1:200\$900
Multas de operarios.....	51\$700
Lucro que apresenta a conta de manufacturas...	55:946\$984

81:275\$054

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896.—*Maximiano Braga*, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.225 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para gerador e reservatorio de gaz acetyleno, invenção de Delbert Johnston Reynolds, morador no estado de Minnesota (Estados Unidos da America do Norte).

Nos desenhos :

A fig. 1 é uma secção vertical do meu gerador de gaz e dos reservatorios.

A fig. 2 é uma secção da linha 2—2 da fig. 1.

A fig. 3 é uma secção vertical de um dos reservatorios em diferente grão ou phase de acção da da fig. 1.

A fig. 4 é uma vista semelhante mostrando uma terceira phase.

A fig. 5 é uma vista semelhante mostrando uma quarta phase.

Esta invenção diz respeito a meios para a fabricação de gaz que é gerado por meio

da addição de um liquido a uma outra substancia, e é particularmente designado para uso no fabrico de gaz acetyleno, o qual é produzido ajuntando-se agua a carbureto do calcio.

O apparelho ou machina para este fim, que constitue a presente invenção, comprehende um gazometro ou reservatorio de gaz AB, impermeavel a liquido, em forma de telescopio ou, por outra fórma, expansivo e uma camara impermeavel a liquido CC, tendo um recipiente C', contendo carbureto de calcio ou outra substancia á qual se tem de accrescentar agua, uma passagem para liquido E, e uma passagem para gaz D ligando o reservatorio a essa camara, ordinariamente chamada o gerador, e meios ou engenhos que entram em acção pelo esvaziamento ou queda (collapse) do reservatorio, e forçando o liquido do reservatorio para dentro do gerador, com o resultado de que o gaz gerado, passando para dentro do reservatorio de volta do gerador, expande este e suspende ou pára com as descargas do liquido. Qualquer dos dous ou ambos os expedientes são empregados para fazerem assim passar o liquido do reservatorio para o gerador, o primeiro envolvenlo o

uso de um elemento B', deslocador de um liquido, o qual é intromettido no liquido no reservatorio pelo esvaziamento deste ultimo, fazendo o liquido assim deslocado, ou uma quantidade igual, ser descarregado para dentro do gerador. O outro expediente consiste no emprego de uma concha (dipper) E, ligada por um braço tubular E¹⁰, e um anel movel em um tubo de gaz e¹⁰ com o tubo da valvula E, arranjada de fórma que possa cabir dentro do liquido no reservatorio, quando este se expande e se possa levantar fóra delle quando está vazio (collapsed) e levada para cima até um ponto onde despeja o liquido, que com ella se elevou, dentro do tubo E, com o resultado de ser uma quantidade igual descarregada para o interior do gerador.

Qualquer destes dous expedientes pôde ser empregado separadamente, mas ambos são empregadas conjuntamente com vantagem, funcionando o apparelho de deslocação em quanto o nivel do liquido no gerador for mantido em altura sufficiente de maneira que a introdução do deslocador alli dentro levantará o nivel a um ponto tal que o liquido correrá para dentro do gerador, entrando a concha em operação pelo esvaziamento do reservatorio, quando o nivel do liquido não

for alto bastante para adaptar o aparelho de deslocação a funcionar.

O braço de alavanca e a haste da concha E¹ podem ser proporcionados de tal forma que a fluctuação da cobertura ou tampa B será sufficiente para fazer a concha, de cada vez, descer e tornar a encher-se, quanto mais curto for o braço alavanca e mais comprida a haste da concha maior será a fluctuação, porque a concha será levantada mais rapidamente e lançará mais agua dentro do gerador antes do gaz, gerado por esse acto, poder passar para dentro do reservatorio e revirar a acção.

Por outro lado, a concha pôde ser feita sufficientemente grande para encher o gerador, o braço alavanca e a haste da concha sendo proporcionados de modo a levantar a concha vagarosamente, em cujo caso só será levantada uma vez, ainda que fluctuando levemente para cima e para baixo á proporção que estiver boiando até que todo o seu conteúdo seja despejado para dentro do gerador.

Para o fim de manter o nivel da agua automaticamente, pôde-se applicar um tubo de alimentação de agua F e ligado com elle um tubo vertical F³, tendo um transbordamento F³⁰ na altura propria para conservar a agua no reservatorio em um nivel immediatamente acima do ponto mais alto na passagem da agua E, a qual na estrutura representada é no ponto de descarga no gerador; e para deixar o deslocador, não obstante esse transbordamento, forçar a agua para dentro do gerador, dever-se-ha interpor uma valvula de sua suspensão (*check-valve*) F² no tubo de alimentação da agua entre o tubo vertical e o reservatorio, impedindo assim a volta da agua do reservatorio para dentro do tubo de alimentação.

Para impedir um supprimento demasiado accidental de agua para o gerador, no caso do transbordamento F³⁰ ficar parado, o tubo tem uma valvula E¹, normalmente conservada fechada por meio de uma boia E² no braço alavanca da haste da valvula e um martello ou bate-lor (*striker*) para pegar e deprimir a boia e abrir a valvula quando a alavanca descer, pôde ser collocado na extremidade do deslocador ou em uma posição correspondente si o deslocador for omitido.

O deslocador B é, de preferencia, feito em forma de uma projecção côca, estendendo-se para dentro do alto do elemento movel do reservatorio afim de formar uma especie de bolsa interna, adaptada para conter material para fazer peso sobre o reservatorio.

O deslocador é, de preferencia, feito conico, de maneira que a diminuição da pressão no reservatorio, em consequencia da introdução do deslocador no liquido, possa ser compensada por uma diminuição correspondente da area do gaz sobre a qual opera a pressão reduzida.

Dous reservatorios podem ser empregados, o reservatorio primario acima descripto e um reservatorio secundario em forma de telescopio MN, o qual recebe o gaz do reservatorio primario pelo tubo G, e é, em primeiro lugar, carregado de peso para uma pressão menor do que o reservatorio primario, mas tem a corrente K¹ segura na cobertura ou tampa e leva o peso K, que, com a corrente, está arranjado para ser depositado sobre um supporte fixo e dahi levanta-lo á proporção que a cobertura ou tampa sobe.

Estê engenho faz a cobertura ou tampa assumir peso adicional á proporção da expansão, estando o peso e a corrente calculados de modo que o frouxo ou arriado da corrente será todo colhido e puxará um tanto o peso K, afim de igualar o peso da cobertura ou tampa com uma pressão equivalente á do reservatorio primario.

A haste O tendo uma lingueta de garra ou unha O¹ é adaptada a fazer funcionar o aviso O² quando a cobertura ou tampa desce desse ponto, avisando assim o vigia de que o gerador precisa ser enchido.

Quando o reservatorio secundario começa a esvasiar-se além do ponto em que o peso

está depositado, a corrente começa a ficar frouxa; estando o reservatorio primario, mais carregado de peso, esvasia-se mais rapidamente, introduz o deslocador mais fundo na agua e completa o enchimento do gerador, até ficar este alagado e todo o gaz expellido delle para dentro do reservatorio primario.

Si o supprimento do gaz for excessivo, a cobertura ou tampa N pôde subir e levar consigo o peso K, e nesse caso a lingueta com peso O² sobre a haste O funciona e soa o alarma O³, avizando o vigia para suspender o supprimento ou dar lhe sahida especial.

A expansão de ambos os reservatorios pôde ser limitada em qualquer ponto que se queira, por meio de qualquer suspensor e inveniente. Como está representado, faz-se isso dando extensão ao tubo de entrada do gaz para cima, dentro de um tubo Q firme, com a cobertura ou tampa e com orificios *q* perto da parte superior da cobertura ou tampa para a admissoão de gaz, tendo o tubo exterior um forro (*bushing*) interno Q¹ na extremidade inferior e tendo o tubo interno um collar ou gola Q² externo correspondente na extremidade superior; o collar ou gola e o forro ficam de encontro um ao outro, no limite da expansão do reservatorio.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.^o, uma machina para gaz comprehendendo um gerador e um reservatorio e communicações para gaz e liquido, estendendo-se entre elles, caracterizados por engenhos ou meios que fazem com que o esvasiamento do reservatorio force o liquido para dentro do gerador, e a geração de gaz expanda o reservatorio e suspenda ou pare a descarga do liquido;

2.^o, uma machina para gaz comprehendendo um gerador de gaz e um recipiente ou reservatorio expansivo e passagens para liquido e para gaz, ligadas aos mesmos, caracterizadas pela presença de engenhos ou aparelhos, os quaes, no acto do esvasiamento ou queda do reservatorio ou recipiente elevam o liquido nelle contido e o fazem correr para dentro do gerador;

3.^o, uma machina para gaz comprehendendo um gerador de gaz e um recipiente ou reservatorio e communicações para liquido e para gaz entre elles, caracterizados pela presença, no recipiente ou reservatorio, de um deslocador, o qual é introduzido ou intrometido no liquido ali contido quando o recipiente ou reservatorio se esvasia e por isso força o liquido para dentro do gerador;

4.^o, um recipiente ou reservatorio de expansão para gaz, cujo elemento movel diminue em secção transversal no interior para a parte de cima;

5.^o, um recipiente ou reservatorio de expansão para gaz, cujo elemento movel tem no interior uma projecção, conica côca, constituindo um deslocador de agua dentro do recipiente ou reservatorio, e exteriormente uma bolsa para material para peso;

6.^o, uma machina para gaz comprehendendo um reservatorio de expansão para gaz, um gerador que lhe suppre de gaz, uma concha (*tipper*) movel, dentro e fóra de um corpo de liquido, pelo movimento do recipiente ou reservatorio do gaz e um conducto ou tubo para liquido partindo da concha para o gerador;

7.^o, uma machina para gaz comprehendendo um gerador de gaz, um recipiente ou reservatorio de gaz e communicações para liquido e para gaz entre os mesmos e uma concha, a qual é deprimida no conteúdo liquido do recipiente ou reservatorio quando este ultimo se expande, e levantada para fóra quando elle se esvasia, sendo a concha ligada ás passagens do liquido que vão ao gerador e adaptada, quando está elevada, a despejar o liquido para dentro da dita passagem;

8.^o, em combinação com um recipiente ou reservatorio de gaz e um gerador do qual é supprido de gaz; uma passagem para agua entre os dous e um deslocador no recipiente ou reservatorio, o qual levanta o nivel da agua quando o recipiente ou reservatorio se esvasia e uma valvula na passagem da agua,

a qual é fechada normalmente e abre-se pelo esvasiamento do reservatorio;

9.^o, em combinação, um reservatorio para gaz e um gerador que o suppre com gaz, uma passagem para agua entre os dous; um tubo vertical communicando com o recipiente, tendo um transbordamento em um nivel apropriado a manter a agua no reservatorio immediatamente abaixo do ponto mais alto passagem da agua; e meios para fornecer agua ao tubo vertical; um deslocador o qual é introduzido dentro da agua do reservatorio pelo esvasiamento deste ultimo e uma valvula de suspensão ou parada no tubo vertical para impedir o transbordamento por elle, do reservatorio;

10.^o, em combinação, um reservatorio para gaz e um gerador que a suppre de gaz, uma passagem para liquido entre os dous, uma concha com a haste ôca, ligada por eixo á passagem do liquido e tendo um braço de alavanca adaptado a encontrar-se com o elemento movel deste ultimo, pelo que o movimento della oscilla a concha para fazer voltar o liquido dentro della para o gerador;

11.^o, em um reservatorio para gaz, em combinação com o elemento movel dello, um aparelho de alarma que funciona por um movimento interno do elemento movel em um ponto predeterminado para indicar a deficiencia do supprimento de gaz;

12.^o, em combinação, um reservatorio para gaz e um gerador que o suppre, uma passagem para agua entre os dous; um deslocador o qual é introduzido na agua no recipiente ou reservatorio pelo esvasiamento do reservatorio, além de um ponto predeterminado, pelo que essa concha faz a agua passar para dentro do gerador, depois do nivel da agua ter baixado demais para que o deslocador o faça;

13.^o, em combinação com um gerador de gaz, e um segundo recipiente ou reservatorio que o recebe do primeiro, estando o segundo recipiente normalmente carregado com peso para menor pressão do que o primeiro e o peso suplementar disposto para ser levantado pelo segundo recipiente á proporção que elle se expande;

14.^o, em combinação com o gerador de gaz, um reservatorio primario e um secundario communicando em ordem um com o outro, sendo o recipiente ou reservatorio secundario normalmente carregado com peso para menor pressão do que o primeiro e um peso suplementar disposto de forma a ser levantado quando o secundario se expande, para augmentar a sua pressão, além da do primeiro, e um aviso ou alarma adaptado para ser actuado á proporção que o recipiente secundario descer;

15.^o, em combinação com um gerador de gaz, um recipiente ou reservatorio primario e um secundario communicando em ordem um com o outro, sendo o segundo recipiente normalmente carregado com peso para menor pressão do que o primeiro e um peso suplementar, o qual o segundo recipiente encontra quando se expande além de um limite predeterminado e que o faz pesar para uma pressão maior do que o primeiro recipiente o reservatorio, e um alarma adaptado a soar pelo segundo recipiente quando este se expande depois de encontrar o dito peso).

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1897.—
Como procurador, Adolpho Bailly.

N. 2.226—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Methado e Apparellho aperfeçoado para a extracção de metaes preciosos da lama ou outra materia dividida muito miuda, contendo os mesmos» invenção de David White e Thomas Moore Simpson, moradores na colonia de Victoria, (Australia)

E' esta uma invenção que habilita a extrahir metaes preciosos da lama (a qual se produz inevitavelmente em certas proporções em razão da trituração com a agua, que é o modo quasi que universal em pratica para esmagar ou pizar minerosos de ouro) por uma forma barata e proveitosa.

Por meio della resolvemos um problema que ha annes tem occupado a pertinaz attenção de metallurgistas e de chimicos. Entre estes, acha-se Schielel que diz (outubro de 1894): «O tratamento da lama, ou polpa do refugo, contendo uma grande percentagem de ouro, é ainda um dos problemas não resolvidos do processo pelo cianite; actualmente a maior parte da lama é perdida na lavagem, e com ella uma grande quantidade de ouro se perde.» Em 1893 Park publicou a exposição seguinte: «que um dos principaes obstaculos ao bom exito do processo pelo cianite é a difficuldade até hoje encontrada no tratamento da lama; que, si se podesse manipular a lama, um esmagamento ou trituração mais fina se adoptaria e por ella se extrahiria mais ouro; que a lama é extremamente prejudicial á lixiviação, intervindo na filtração e lavagem, acmtece ser irregular na distribuição, leva á formação de cinzas atravez do minereo e que até hoje nenhum processo satisfatorio para o tratamento della se tem offereci lo ao publico.»

As principaes tentativas até agora feitas para tratar ou manipular a lama em grande escala tem sido pelo emprego de mexedores mecanicos, pás, helices ou agitadores locais moveis semelhantes, em alguns casos ampliados por trabalho manual e outros agentes empregados grosseiramente.

O custeio ou gasto e outras despezas inherentes ao uso destas applicações tem, contudo, sido um impellimento ao bom exito pratico, não obstante o facto de ser a lama muitas vezes mais rica em ouro do que as areias, que são manipuladas proveitosamente pelos methodos ordinarios.

O nosso tratamento pela circulação leva horas comparativamente com os dias necessarios aos processos pela filtração, e produz alta extracção com notavel economia de cianite. A excessiva desproporção (4) e até mesmo 60 para um) entre o consumo theoricamente necessario (segundo a equação de Elsner) e o verdadeiro, de cyanogenio na extracção de ouro, é bem conhecido. As causas não estão inteiramente averiguadas, porém o modo actual de coar vagarosamente em cubas ou tinas abertas é uma dellas, e nós achamos que, por meio da nossa invenção, fica muito reduzida a desproporção acima referida.

Devido á rapidez do nosso tratamento, um machinismo mais pequeno e menos dispendioso do que um machinismo commum de filtração tratará uma quantidade maior de minereo em um tempo dado.

Na nossa invenção tola a agitação necessaria é produzida pela passagem, sob condições especiaes, de um corpo gazoso (adenteo definido) através das respectivas cubas ou tinas nas quaes estão collocadas a lama junta com as soluções dissolventes contendo cianite.

Comquanto esta invenção seja especialmente destinada para o tratamento, pelo cyanogenio, da lama e vasa alluvial, é também applicavel á extracção de metaes preciosos das areias antigas de batéas, refugo de quartzo directamente do triturador ou tenha sido triturado, molhado ou secco; ou outra materia dividida miudo e contendo os ditos metaes.

Para o fim de melhor se entender esta invenção deve-se fazer referencia aos desenhos annexos, nos quaes as mesmas letras de referencia indicam as mesmas partes, e nos quaes a fig. 1 representa em elevação do perfil (em parte seccional) um aparelho para executar a dita invenção.

A fig. 2 mostra uma vista horizontal (em parte seccional) do mesmo aparelho visto de cima.

A fig. 3 mostra um detalhe em vista horizontal em escala duas vezes maior que a escala das outras.

Nestes desenhos, AA representam uma série de cubas verticaes fixas ou tinas altas de ferro esmaltado, aço ou outro material em que não tenham acção prejudicial

as suas partes, cianiteas empregadas, tendo cada uma, uma tampa movei impermeavel ao gaz B, na sua parte superior grande e uma torneira de descarga ou porta C na sua extremidade superior inferior. Cubas em forma de péra ou conicas são particlamente vantajosas e, portanto, são as representadas.

Na fig. 2 vê-se uma cuba em secção sobre a linha 4, fig. 1, outra em secção sobre a linha 5, fig. 1, e outra em secção sobre a linha 6, fig. 1.

Póde-se empregar qual quer numero destas cubas para formar a série conforme a quantidade de minereo que tiver de ser tratado em um tempo dado, enquanto que o tamanho das cubas e das cargas de material collocado dentro dellas póde variar como se quizer para se apropriar as diferentes classes de cargas.

Quanto mais granular e porosa for o minereo tanto maior póde ser convenientemente o seu volume, enquanto que se for excessivamente adherente e pastoso, comparativamente pequenas cargas serão empregadas.

Quando se empregu a nossa invenção o esmagamento fino ou miudo não é uma desvantagem, mas antes uma vantagem frequente á extracção do ouro será então frequentemente maior. Na verdade até hoje muitas vezes tem acontecido que no esmagamento do minereo para tratamento pelo cianite, tem-se evitado a trituração miuda cuidadosamente.

O resultado em certos casos tem sido a producção de ouro grosso livre que a solução fraca de cianite empregada deixava de dissolver inteiramente; ouro fino também ficava encerrado dentro da ganza, de maneira que não podia ser atacado pelo dissolvente.

D, representa um receptor do ar comprimido ou outro gaz ou composto gazoso, bem conhecido como proprio para os fins de promover oxydação e agitação.

Enche-se este receptor por meio (tal como compressor ou bomba) não mostrado no desenho.

Um tubo E (ou tubos), partindo de D leva (ou levam) o conteúdo deste, adiante chamado para abreviação—gaz— para dentro da base de cada cuba A como pelos tubos ramaes E, terminando em um numero de pequenos orificios de jacto dentro do fundo da cuba.

Estes orificios de jacto G (fig. 3) estão agrupados devidamente a pequenas distancias uns dos outros, por exemplo, como se agrupam nos combustores do gaz, em rola de um anel tubular H. Ha também uma série de tubos de ligação distinctos J, por meio dos quaes cada cuba é ligada á cuba seguinte na série, cada dito tubo J partindo do interior do alto de uma cuba para o interior da base da outra ou para outra qualquer apropriada ou para pontos addicionaes, acabando por exemplo, em um numero de orificios de jacto como se vê em K e L collocados em aneis M e N respectivamente, dentro de cada cuba; O, P, representam divisões em forma de grades, tendo as primeiras aberturas, diga se, de um pé quadrado cada uma, as segundas, de uma a duas pollegadas quadradas, sendo os tamanhos em cada um caso muito variaveis. Q, mostra um manometro em cada cabeça de cuba e R um instrumento como um medidor de vidro para mostrar a quantidade da solução e a extensão de agitação em cada cuba. S T representam cada um uma serie de torneiras para regular a admissão do «gaz carregado» de uma cuba para outra. U, uma serie de torneiras para regular a admissão de «gaz» do tubo de alimentação E para dentro de cada cuba, e V uma serie de torneiras para tirar amostras da polpa de cada cuba para ensaio ou toque e para provar a força da solução do cianite. Um tubo de retorno W, partindo da ultima cuba na serie, comunica com um segundo receptor X, para dentro do qual passa o «gaz carregado» e é retirado dalli nas quantidades que são precisas pelo tubo Y, o qual forma a aspiração do com-

pressor ou da bomba. Z é uma torneira para parar ou suspender a circulação do «gaz carregado» pelo tubo de retorno. Tubos separados das cubas respectivas e para as mesmas se podem empregar em lugar de simples tubos principaes e póde e collocar torneiras onde se desjeir.

Os receptores D e X estão apparelhados com manometros e valvulas apropriadas para reduzir a pressão suprabundante, no caso do receptor X deixasse entrar o ar quando a pressão dentro do receptor estiver abaixo da pressão da atmosphera.

Sem entrar minuciosamente naquelles detalhes (ou nas variações immateriaes) da construcção do nosso aparelho, os quaes serão prontamente entendidos por pessoas familiares com os processos de extracção de ouro por meio de solução de cianite; o methodo de extracção será agora explicado.

Fazendo-se uso da nossa invenção, qualquer conveniente solução conhecida contendo cianite (mas não restricta á chimica pura e simples, pois é bem sabido que misturas são vantajosas em alguns casos) se deixa correr primeiro para dentro das cubas A até estarem em parte cheias. O «gaz» é introduzido do tubo principal E, de maneira a agitar a solução e depois a lama em bolos ou pastosa ou simples lama, refugos molhados ou os materiais auriferos finamente divididos são introduzidos nas cubas por meios convenientes conhecidos, tendo-se sempre o cuidado de só encher as cubas parcialmente. Uma distribuição inicial, por igual, de minereo lamacento é totalmente desnecessaria. Mesmo quando a lama é atirada para dentro em massas grandes, compactas, e meio seccas, logo, por meio da presença das grades O e P (que também protegem os orificios de jacto contra avarias ou entupimento) e debaixo da influencia da agitação ficam desintegradas. (Si os minereos precisarem de um tratamento alcalino preliminar, o mesmo póde dar-se-lhes em cubas da mesma construcção, fazendo uso da solução alcalina em lugar da solução de cianite); nesta descripção, porém, continuaremos a tratar do modo de dissolver o ouro do minereo, quando estiver prompto para o contacto com a solução contendo cianite). As tampas das cubas são seguras e apertadas quando a carga aurifera tem sido introduzida e a circulação do «gaz» e do «gaz carregado» (successivamente através do receptor D qualquer numero de cubas A, receptor X o compressor ou bomba), e entram através de D outra vez e assim por de ante, é continuada até que se tenha conseguido a devida extracção do ouro do dentro do minereo, sendo augmentada a pressão, ou diminuida, como for preciso, e sendo supprido pelos jactos G, K e L simultaneamente, ou sómente por alguns d'elles; por exemplo, por G na primeira cuba da serie (representada no desenho a mais proxima do reservatorio D) e por L sómente, ou por L e K sómente nas outras cubas.

O movimento nas cubas assemelha-se á fervura na apparencia e effectivamente remove quaesquer pelliculas ou leves camadas sobre o ouro, e expõe as superficies a serem atacadas pelo cyanogenio. As grades augmentam a fricção, difundem ou espalham a agitação, impedem a formação de correntes de pequena area, e cortam por miudo os pedaços que possam existir na carga. A proporção que a extracção prosegue pela agitação mais homogenea solta se torna a polpa.

Quando a extracção do ouro está completa a polpa póde ser descarregada pelas portas ou torneiras C e filtrada, introduzindo-se agua de lavagem adicional ou solução fraca de cianite, como se quizer.

Um tubo 7 para introduzir a solução de cianite tendo tubos ramaes 8, se vê no desenho.

Póde haver diversos tubos semelhantes, por um dos quaes se possa introduzir a agua quando for preciso. A polpa póde comtudo (se for preciso) ser despejada com o auxilio do «gaz carregado» fechando-se as torneiras proprias S e T ou Z, que impedem o «gaz carregado» de deixar a cuba para ser despejada.

E' é um ramal do tubo E indo a um anel M e ao interior da cabeça ou alto da primeira cuba na serie. Elle tem as torneiras reguladoras E' e S' por meio das quaes se pôde introduzir o «gaz» na dita cuba, quando for preciso.

Não faz-nos reivindicação alguma quanto ao emprego do ar comprimido para fins de filtração, apesar de ser obvio que pôde haver um filtro na base de cada cuba A, para habilitar a fazer-se a lixivia da carga nos mesmos vasos.

Cada um dos tubos J é ligado por um tubo 9, tendo uma torneira 10, ao tubo de retorno V, de maneira a permitir que uma ou mais das cubas seja fechada ou isolada temporariamente do processo circulatorio. Isto permite osvalar-o, recarregar e outras operações sem interromper a continuidade da sobredita circulação através das cubas restantes. E' esta uma materia de consideravel importancia pratica, especialmente quando ha um grande numero de cubas em serie e traz economia de força, tempo e material. Como os tubos 9 podem permittir que qualquer outra cuba ou cubas additionaes sejam ligadas directamente ao receptor X, excepto a ultima na serie, pôde, se for preciso, estar funcionando mais de um circuito ao mesmo tempo.

Deve-se observar que descrevendo o meio (*medium*) que passa de uma cuba para a seguinte pelos tubos J, empregamos o termo «gaz carregado». Por isto queremos dizer um composto consistindo neesses elementos gazosos que se elevam através da carga para a parte superior das cubas. A constituição do composto depende de reações dentro das cubas depois da entrada do «gaz» do receptor D.

O «gaz carregado» contém as vezes uma quantidade consideravel de gaz acido hydrocyanico, o qual sendo de valor na dissolução do ouro é poupado intencionalmente pela nossa invenção, em vez de se o deixar escapar para a atmosfera, como acontece onde se empregam cubas abertas com ou sem mexedores de qualidade alguma.

Ao mesmo tem o durante o processo ha muito menos gaz acido carbonico levado a contacto com o cyanogenio do que succede com cubas abertas, evitando-se assim uma qualidade de composição de cyanite inconveniente.

A quantidade de força consumida com o trabalho da nossa invenção variará com o minereo, sendo muito menor quando as cargas forem facilmente permeaveis, exigindo um minimo de solução e de agitação. Para economisar a força, a pressão nos momentos que é conservada tão baixa quanto for compativel com a manutenção de agitação sufficiente para reduzir o minereo e a solução a uma polpa homogenea e para deixar o cyanite atacar o ouro.

Depois da extracção do ouro pela solução, e antes de se remover as tampas B, o gaz carregado pôde ser tirado a bomba para o receptor Y e ali armazenado sob pressão até que seja preciso para ser utilizado. Uma quantidade de liquido muitas vezes se condensará e se accumulará no fundo do dito receptor de onde deve ser retirado de tempos a tempos, e quando nelle houver ouro deve ser recuperado. A força da solução pôde facilmente variar de tempos a tempos.

Por exemplo, pôde ser primeiro da metade de um por cento de cyanite potassico, depois ser augmentada a um por cento pela addição de solução muito mais forte; e finalmente por ajuntar-lhe agua, diminuida a um decimo de um por cento; a força da solução é promptamente verificada tirando-se uma amostra da torneira V e provando ou experimentando a mesma.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da nossa invenção: 1^o, na extracção de metaes preciosos tirados da lama e outra materia aurifera e argentifera, submettendo a dita materia, quando encerrada em cubas fechadas juntamente com solução dissolvente da qualidade descripta, á acção de gaz e gaz carregado introduzidos e postos em circulação substancialmente como e para os fins expostos;

2^o, na extracção de metaes preciosos tirados da lama e outra materia aurifera e argentifera, carregando a dita materia dentro de uma serie de cubas, contendo uma solução dissolvente da qualidade descripta, fechando as ditas cubas e fazendo o gaz e gaz carregados serem introduzidos e circularem repetidamente dentro, através e fora das diversas cubas na dita serie successivamente pela agencia de um compressor ou bomba por fora das ditas cubas e jactos dentro das ditas cubas, substancialmente como e para os fins expostos;

3^o, na extracção de metaes preciosos tirados da lama e outra materia aurifera e argentifera, levando o gaz carregado da parte superior ou cabeça das cubas fechadas, contendo a dita materia e tambem solução dissolvente da qualidade descripta para dentro e através de um receptor X, substancialmente como e para os fins expostos;

4^o, a combinação geral o arranjo das partes constituindo um aparelho para a extracção de metaes preciosos, tirados da lama e outra materia aurifera e argentifera, substancialmente como ficou descripto e representado nos desenhos;

5^o, em aparelho para a extracção de metaes preciosos tirados da lama e outra materia aurifera e argentifera, uma cuba ou tina em forma de pera ou conica, tendo uma tampa, porta de descarga, tubos de entrada e de sahida, jactos, manometros e grades, tudo em combinação, substancialmente como ficou descripto neste memorial e representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1897.— Como procurador, *Atolpho Bully*.

N. 2.231.—*Relatorio de um novo systema de caixa para phosphoros, invenção de L. Ribeiro & Comp., cidadãos hespanhies, industriais, residentes nesta Capital*

O systema consiste em uma caixa destinada para phosphoros, sendo fabricada de papel cartão, papelão ou qualquer outra materia que para isso possa servir.

Pelas amostras que apresento, verifica-se que a caixa é formada por meio de uma folha inteiraça, apresentando uma determinada figura, cortada à mão ou por machinismo, de modo que dobrada se consegue uma caixinha com tampa, formando uma só peça, de abrir e fechar, ficando a abertura na parte superior pela qual se tiram os phosphoros, de forma rectangular e de pequena dimensão.

O typo que adoptamos tem cinco centimetros de comprimento, trinta e sete milimetros de largura e onze milimetros de altura.

Os traços pontuaes indicam as linhas pelas quaes deve-se dobrar a folha reortada para formar a caixinha.

Reune em si a elegancia de sua forma á vantagem de se poder abrir com uma só mão sem receio dos phosphoros cairem do receptaculo.

Tem a vantagem da economia de material e de trabalho, pois consta de uma só peça.

Em resumo: reivindico como pontos constitutivos da invenção de caixa para phosphoros:

1^o, uma caixinha formada por uma folha de papel cartão, papelão ou qualquer outra materia, que para isso possa servir, cortada à mão ou a machinismo, conforme a figura determinada, de modo que dobrada convenientemente se consegue a caixinha com tampa dependente da mesma caixinha;

2^o, os lados da caixinha da reinvidicação precedente, mantidas por meio de abas cujas extremidades se grudam;

3^o, a caixinha com tampa dependente do corpo da dita caixinha sendo esta, formada como está indicado nas amostras juntas.

Tudo como acima descripto e representado pelas amostras juntas para os fins especificados.

Capital Federal, 31 de março de 1897.— *L. Ribeiro & Comp.*

N. 2.232 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um caminho de ferro elevado de carro livremente suspenso». Invenção de Eugen Langen's Erben, reidentes em Colonia (Allemanha).*

Refero-se a invenção a um caminho de ferro elevado, em que o carro se acha suspenso livremente sob um trilho e um supporte de trilho de construção solida, sendo tal o modo de suspensão, assim como a forma do supporte de trilho, que o trilho e seu supporte se acham abraçados em baixo pelas rodas e em cima por contra-rolanas, freios ou estribos fixos, podendo o carro, que não se apoia lateralmente contra o supporte de trilho sob a influencia das forças lateraes, obedecer dentro de certos limites, pelo effeito de sua suspensão livre, ás mesmas forças de maneira a vencer facilmente e com segurança as maiores curvas, sem torsão notavel do trilho e de seu supporte.

Nessa invenção é applicavel a todos os caminhos de ferro elevados; quer sejam linhas urbanas para estabelecer communicações rapidas no interior de uma cidade, linhas de suburbios, destinadas a ligar duas grandes cidades, linhas de montanha de adherencia artificial ou de cabo ou cremalheira, linhas de campanha ou linhas para o serviço de florestas.

Na exploração desses caminhos, empregam-se preferivelmente electro-motores, sendo comtudo possivel o emprego de qualquer outra fonte de energia, como o vapor, um cabo ou motores de petroleo ou de benzina.

As figs. 1^a e 1^b representam a disposição que adoptamos para linha elevada urbana. Nessa disposição os carros ficam suspensos dos supportes de trilhos P¹, sobre os quaes os trilhos estão fixados directamente, achando-se os supportes de trilho suspensos em supportes especiaes ou repousando directamente no sentido lateral, em postes separados. Tanto os trilhos como os supportes de trilhos se acham abraçados pelo carro por meio do estribo suspenso B¹, de modo a ser impossivel que o carro se desprenda dos mesmos, e a parte inferior do supporte de trilho, assim como a parte inferior do estribo tem a forma de um arco descripto da cabeça de trilho, de tal sorte que o carro pôde oscillar livremente dos dous lados.

Existem por cada carro dous desses estribos B¹, que tem a forma de armações gyatorias, afim de permittir ao carro vencer com facilidade as curvas, e são dotados cada um de rodas R¹, entre as quaes se acha collocado o motor G¹, que põe em movimento os eixos pelo intermediario de engrenagens ou de outro mecanismo.

Na parte inferior do estribo acha-se o pino A¹, ligado ao balancim D¹, sobre o qual a caixa do carro se apoia por meio das molas K¹.

Como freios empregamos de um lado os freios dentados G¹ e de outro lado os freios de segurança J¹ e M¹, que actuam directamente sobre o trilho e o supporte de trilho e se manobram por meio da alavanca H. Estes ultimos freios são tanto mais poderosos e efficazes que apertam o supporte de trilho superior e inferiormente, achando-se sua acção completamente independente do peso do carro.

Na fig. 2 representamos uma modificação de caminho de ferro urbano, em que acha-se collocada debaixo do supporte do trilho, que acaba igualmente em uma cabeça de trilho, uma contra-rolana E¹, cuja geratriz tem a forma de um arco descripto da cabeça de trilho superior. Segue-se dessa disposição que as contra-rolanas conservam sempre a mesma distancia em relação á cabeça de trilho inferior, tornando-se assim impossivel um descarrilhamento e podendo tambem o carro oscillar livremente dos dous lados.

Nos caminhos de ferro elevados descriptos acima, empregam-se carros motores com os quaes, principalmente si forem postas em acção todas as rodas, a adherencia natural é

sufficiente para assegurar a marcha. Nos outros caminhos elevados, porém, especialmente quando se trata de linhas de montanha e de caminhos leves de campanha, é muitas vezes conveniente empregar locomotivas espezias para a tracção. Afim de poderem usar nesse caso machinas leves, obtendo-se além disso um caminho que nada deixe para desejar, augmentamos artificialmente a adherencia por meio de nossos carros suspensos livremente, como representam as figs. 3^a, 3^b, 3^a.

Nestas figs. acha-se disposta, debaixo do suporte de trilho F³, a contra-roda E³ que se pôde comprimir debaixo contra a cabeça de trilho inferior por meio da alavanca N³. Desse modo não somente se obtem uma compressão entre o trilho e a contra-roda E³, como também se augmenta a pressão da roda R³, e por conseguinte a força de adherencia em proporção consideravel.

Pôde-se obter o augmento da força de adherencia, directamente por meio da tracção exercida pelo carro suspenso, como se vê na fig. 3b, na qual a alavanca N³ se acha em conexão com a haste G³.

Os braços de alavanca M e L³, que se projectam de lados diferentes, fazem com que a contra-roda E³ fique comprimida, quer a haste G³ opere de um lado ou do lado oposto.

A adherencia se pôde augmentar desse modo, mesmo quando funciona somente a roda principal, conseguindo-se, contudo, resultado mais effizaz quando se faz funcionar igualmente a contra-roda E³, collocada debaixo do trilho.

Na fig. 3a o eixo B³ é o eixo de impulso, que actua as duas rodas R³ e E³ pelo intermediario do parafuso C³. Em logar desse parafuso, pôde-se empregar qualquer outro meio de transmissão conveniente.

Nos caminhos elevados urbanos empregam-se carros de grandes dimensões, de modo a não se tornar o balanço, em razão de sua inercia, desagradavel aos passageiros; nas linhas leves de campanha, porém, e nas linhas de montanha, é conveniente diminuir esse balanço.

Consegue-se facilmente esse resultado comprimindo debaixo contra o trilho as contra-rodanas dispostas inferiormente ao mesmo trilho.

As figs. 4a, 4b, e 4c representam a disposição que adoptamos para aquelle fim, conjunctamente com um mecanismo de freio.

As contra-rodanas E³ se acham ligadas entre si por molas chatas S³ e pôdem ser comprimidas contra o trilho F³ por meio da haste L³.

Essas contra-rodanas não impedem a livre oscillação do carro; diminuem, porém, o balanço, conforme se apertam mais ou menos. Basta exercer uma pressão sobre a haste L³ para comprimir as roldanas E³ pelo intermediario das molas S³. Si for augmentada a pressão, o cepo do freio M³ vem se apoiar no trilho, obrigando o carro a parar. E³ esta uma combinação muito simples do mecanismo de diminuir o balanço e do mecanismo do freio.

Os sistemas de adherencia artificial, que acabamos de descrever, já permitem vencer rampas muito fortes.

Quando a rampa é tal que os mesmos sistemas não oferecem mais segurança sufficiente, pôde-se recorrer a uma disposição de cremalheira, empregando-se sob o suporte do trilho uma cremalheira, com a qual engrena uma engrenagem collocada sobre o carro.

Applicada á nossa invenção, essa disposição offerece duas grandes vantagens: é completamente impossivel que a engrenagem se desprenda da cremalheira, e não penetra nesta ultima pó ou cascalho algum, susceptivel de a deteriorar.

Nas figs. 5a 5b 5c, o suporte de trilho F³ tem a forma de uma caixa aberta na parte inferior, em que se acham dispostos directamente os dentes Z³, com os quaes engrena a engrenagem E³.

Basta examinar o desenho para ver que é absolutamente impossivel que a roda abandone a cremalheira.

Os dentes da cremalheira são de comprimento sufficiente para a engrenagem E³ ter jogo de ambos os lados, oscillando assim o carro dentro de certos limites.

Em vez daquela disposição, que corresponde ao systema Riggenback, pô le-se adoptar outra, semelhante ao systema Abt, dando-se ao suporte de trilho a forma representada nas figs. 3 e 4, e dispondo-se no logar da cabeça de trilho uma cremalheira de Abt.

Quando com carros leves, como se descreveu acima, augmenta-se artificialmente a adherencia pela compressão das contra-rodas inferiores, ou se faz engrenar uma engrenagem no suporte de trilho, pô le acontecer que, pelo effeito das forças lateraes, o trilho soffra uma torsão maior do que convem. Para evitar ou diminuir essa torsão, empregamos uma disposição que permite ao proprio suporte de trilho ceder algum tanto á acção daquellas forças lateraes. As figs. 6^a, 6^b e 6^c, representam essa disposição. O suporte de trilho F³ se acha ligado ao estribo O³, o qual acaba em sua extremidade superior por uma junta espherica P³, supportada pelo poste Q³. Pô le por conseguinte o trilho F³ oscillar lateralmente, como se vê na fig. 6^a, sem se torcer contra o estribo suspenso O³. A linha axial do trilho F³ passa sempre pela junta espherica B³, de modo que os postes ou supportes Q³, não pedindo nunca flexão, mas sempre pressão, po lem ceder proporcionalmente. Assim quanto mais o trilho oscilla sob a acção das forças lateraes, tanto menos o eixo do carro (vêde U³ e K³ na fig. 6^c) se torce contra a linha axial do trilho e tanto menos torsão soffre o suporte do trilho F³.

Em logar da junta espherica P³, poder se-hia empregar qualquer outra ligação da junta conveniente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, um caminho de ferro elevado de carro suspenso sob um forte trilho, achando-se o suporte de trilho e o modo de suspensão dispostos de tal modo que o suporte de trilho fica abraçado pelo carro de maneira a tornar impossivel o descarrilhamento e o afrouxamento do carro relativamente ao trilho, e a poder, de outro lado, oscillar o carro sob a acção das forças lateraes e assim a vencer facil e suavemente e com segurança as fortes curvas, sem soffrer o suporte de trilho tensão notavel no trafego ordinario;

2^o, em caminhos de ferro elevados do typo que faz o objecto da reivindicação precedente, a disposição que consiste em o suporte de trilho acabar por baixo por um arco descrito da cabeça de trilho, tendo o estribo suspenso do carro uma forma correspondente (fig. 1^o);

3^o, em caminhos de ferro elevados do typo que faz o objecto da reivindicação n. 1, a disposição de uma contra-rodana E³, cuja geratriz tem a forma de um arco descrito da cabeça de trilho (figs. 2 e 4b);

4^o, em caminhos de ferro elevados do typo que faz o objecto da reivindicação n. 1, a disposição que consiste, afim de augmentar adherencia, em comprimir a vontade de baixo, de modo directamente proporcional á força de tracção a contra-rodana E³ disposta debaixo do trilho (figs. 3^a, 3^b 3^c);

5^o, em caminhos de ferro elevados do typo que faz o objecto da reivindicação n. 1, a disposição que consiste em comprimir de baixo contra o trilho as contra-rodanas dispostas sob o mesmo trilho e dotadas de molas afim de se poderem diminuir á vontade as oscillações lateraes de carros leves (figs. 4^a, 4^b e 4^c);

6^o, em caminhos de ferro elevados do typo que faz o objecto da reivindicação n. 1, o emprego de cepos de freio que se comprimem de cima contra o trilho, de modo a ficar a força do freio independente do peso do carro (figs. 1^a, 4^a, 4^b e 4^c);

7^o, em caminhos de ferro elevados do typo da reivindicação 1^a, a disposição das rodas collocadas sob o trilho com engrenagens, terminando o trilho e o suporte, de trilho, para baixo, em forma de cremalheira (figs. 5^a, 5^b e 5^c);

8^o, em caminhos de ferro elevados do typo da reivindicação 1^a, suspensão do suporte de trilho F³, por meio de um forte estribo O³, o qual se acha fixado solitamente no mesmo suporte e acaba para cima por uma junta, disposta de tal modo que, quando oscilla lateralmente o suporte de trilho, a linha axial do trilho prolongada passa constantemente pela junta (figs. 6^a, 6^b e 6^c).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1897.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2241.—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um processo para produzir a cor de alvaiade e obter chumbo metallico por meio dos sulfuretos de chumbo» Invenção de Alice Macdonald, residente em Londres.

A presente invenção consiste em um processo para o tratamento dos sulfuretos do chumbo, galena por exemplo, com o fim de produzir a cor de alvaiade e separar o chumbo metallico.

Quando em um convertedor se introduz ar sobre uma massa de sulfato de chumbo em fusão, ou através d'ella, ou de ambos os modos sobre a massa e atravessando-a, produz-se uma reacção



Separa-se o chumbo metallico e fica no convertedor emquanto que sae em forma de fumo um composto volatil $PbS_2 \times O_2$.

Introduzindo ar neste fumo é elle convertido em fumo ou gaz de sulfato de chumbo misturado com acido sulfuroso, segundo a formula.



O sulfato de chumbo $PbSO_4$ pôde recolher-se em forma de pó branco impalpavel que constitue a cor branca, mas em geral contem ainda vestigios de sulfureto não oxydado e de lithargyrio em estado livre (PbO) que prejudica a alvura da cor.

Para desembaraçar-se d'elle pôde submetter-se o fumo condensado a um aquecimento subsequente para converter um sulfato os vestigios ou restos do sulfureto, mas existindo vestigios ou restos de lithargyrio a cor escura d'este se tornaria ainda mais pronunciada pelo aquecimento.

Se em vez de uma corrente de ar se fizesse passar sobre a galena ou sulfato de chumbo em fusão uma corrente de vapor d'agua, ou puro ou misturado com ar, podendo neste caso servir de injector, a reacção produzida daria o resultado de volatilizar um sulfato de chumbo de grande pureza de cor, que poderia recolher-se do modo ordinario e utilizar-se directamente para a cor.

Assim mesmo fica livre uma quantidade de chumbo metallico, que contem toda a prata do mineral, podendo empregar-se do modo ordinario o acido sulfuroso, que se solta.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

O processo, que fica descrito, para produzir a cor de alvaiade e obter chumbo metallico por meio de sulfuretos de chumbo, processo que consiste em introduzir ar sobre o sulfureto de chumbo em fusão, ou tambem sobre elle e através d'elle, e em fazer passar sobre este sulfureto de chumbo em fusão uma corrente de vapor d'agua misturado ou não com uma corrente de ar, introduzido sobre o dito sulfureto de chumbo em fusão.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1897. Como procuradores.—Jules Géraud & Leclerc.

N. 2242.—Feretros ou atáides metallicos hygienicos de invenção de Nueda y Perez

As vastas necropoles augmentam a sua extensão tão rapidamente nos centros populosos e especialmente nesta capital, que não ha mais corrente subterranea ou aerea, seja qual for a sua direcção que escape á infiltração ou contagio das maternas deloterias que se desprendem dos cadaveres.

Digam, embora, os partidarios dos cemiterios que a terra—poderoso filtro—faz chegar purificados a essas correntes os liquidos e gazes que emanam dos corpos em decomposição; a grande verdade é que os gazes que se escapam das sepulturas e os detritos organicos que em multiplicas formas entram nas correntes subterraneas, transmitem enfermidades mortíferas, constituem focos de terríveis infecções, como se evidencia pela analyse chimica e microscopica da terra e do ar dos cemiterios.

Acabar com essas vastas necropoles, verdadeiros laboratorios de infinitas enfermidades infecto-contagiosas, será, sem duvida, a resolução de um grande problema de hygiene; mas, o meio até hoje proposto—o dos fornos crematorios—está ainda muito longe de penetrar essa espessa couraça que, constitue o preconceito social, além de que com a sua adopção a analyse chimica, a pesquisa medico-legal perder-se-hia desgraçadamente nos 300 graus de calor que deve reduzir a cinzas esse precioso fardo que se chama corpo humano.

As populações augmentam, as cidades estreitam-se; mas a morada dos mortos estende-se rapidamente e cada palmo de terra que esconde os despojos de um ser humano, representa milhares de milhões de bacterios infecciosos, esses infinitamente pequenos que, a cada passo e a cada instante, ameaçam a vida dos que ficam, apressando e reduzindo assim o papel que, cada um tem de representar nesse immonso scenario do mundo.

Foi depois de serios estudos e profunda meditação que o constituinte do supplicante, imaginando os ferretros metallicos de sua invenção, hoje em dia privilegiada na Europa e varias Republicas sul-americanas, conseguiu resolver os seguintes e importantes problemas de hygiene:

1.º O cadaver encerrado no feretro metallico, não viciará o ar atmosferico;

2.º Os cemiterios não serão mais um foco de infecção;

3.º Os cadaveres podem á vontade ser conservados perpetuamente;

4.º A justiça terá sempre á mão o cadaver que lhe poderá fornecer subsídio scientifico em qualquer questão medico-legal.

A descripção abaixo, do feretro metallico e desenhos que a ella acompanham, prova as asseverações propostas.

Os ferretros metallicos são confeccionados de folha de ferro simples ou galvanizada, de modo que a sua parte inferior, isto é, aquella que propriamente guarda o cadaver (A. A. A.) será constituída por uma só folha daquelle metal.

Para que os liquidos que se desprendem do cadaver, não oxytem as paredes do receptaculo, impedindo assim a sua prompta destruição, é essa parte completamente revestida de uma espessa camada galvanica ou de porcelana esmaltada.

A tampa (B. B. B.) que se confecciona do mesmo metal acima, encaixando perfeitamente na parte inferior ou receptaculo, é cuidadosamente soldada para que o todo fique hermeticamente fechado.

No plano superior (E. E.) ha um vidro em forma de janella, igualmente justaposto, para que sem receio algum se possa vêr o cadaver em qualquer occasião.

Em uma das extremidades do atilule existe uma pequena valvula (G) servindo para extrahir o ar interno por meio de uma bomba pneumática.

Desta arte fica assim preparado o cadaver para uma verdadeira mumificação.

Por aquella valvula pode-se extrahir periodicamente os gazes mephticos que se venham a formar e introduzir liquidos que sirvam para a desinfecção do cadaver ou bem ainda substancias capazes de destruil-o, si assim convier.

Sobre a tampa que fica soldada ao receptaculo, segundo o plano D. D. colloca-se uma outra (B' B' B) que dá ao feretro um aspecto

magestoso ao mesmo tempo que elegante, permitindo varial-o do mais simples ao mais luxuoso, sem fallar nas varias allegorias que se podem adicionar, de accordo com a posição do morto.

O modelo N mostra quanto são bellos esses novos ferretros.

Não se necessita de muita penetração para julgar da importancia do invento.

O individuo morre de uma molestia infecto-contagiosa, a sua permanencia no logar em que falleceu, ainda que seja de poucas horas é inevitavel, entretanto, a putrefecção começa em seguida á morte e continúa na sepultura rapidamente absorvendo, nutrin-do-se do restante ar ambiente, substituindo á pouco e pouco os elementos oxygenados por gazes carbonados até o momento em que o ar esgotado, altera-lo, tornando venenoso, irrespiravel, mortal—o principio animado—causa da destruição—é por seu turno destruido; começa então a decomposição lenta, especie de combustão dos teidos que muitas vezes deixa á estrutura organica sua primitiva forma, mas que quasi sempre traz a completa desintegração do cadaver, dando para a terra e para o ar atmosferico elementos formidaveis de destruição, pela formação das mais mortíferas enfermidades. E assim, um unico caso de enfermidade contagiosa póte ser o inicio de uma grande e fatal epidemia. Deposite-se, porém, esse cada ver logo após á morte em um caixão metallico systema Nueda, feche-se-o com a soldadura que o deixa completamente isolado, e o cadaver que fica á contemplação de to los, não será mais o elemento nocivo e perigoso á saúde e á vida dos que lhe tributam a ultima homenagem.

E' principio corrente em sciencia que a salubridade dos cemiterios depende da pouca abundancia e da pouca densidade dos vapores e gazes que as exhalaciones cadavericas derramam no ambiente, e que essa abundancia unida á densidade estão na razão directa do numero do cadaveres e bem ainda da profundidade das covas, distancia entre ellas e da facilidade que o ar encontra em apropriar-se desses gazes ou vapores; ora, qual o cemiterio desta cidade ou qualquer outra no paiz que corresponda a taes exigencias?

Dahi resulta que enquanto se não attentar seria e decididamente para a salubridade de cemiterios, baldados serão sempre todos os esforços dos nossos hygienistas e todo o desvelo e dedicacão das nossas repartições de assistencia publica para melhorar as condições de existencia das nossas populações.

Mas, não é tudo. Outro perigo horrivel se apresenta á nossa consideração, e é o do removimento da terra das sepulturas consideradas aptas a receber novos cadaveres. Ha casos de morte subita d'elles a quem compete tão melindroso serviço, pela absorção dos gazes deleterios. Citam-se até não poucos exemplos do reaparecimento de epidemias, que se julgavam extinctas, com a simples abertura de covas que, ha mais de 20 annos, guarlavam os restos de pessoas mortas por molestias infecto-contagiosas.

Que, pois, poderá pôr e n duvida de que a adopção dos ferretros metallicos, isolando o cadaver do solo e do ar ambiente, suprime completamente to los esses perigos que vimos de enumerar.

Ainda mais. Si é certo que a arborisacão que se observa em todos os cemiterios, é de notoria vantagem pela sombra que esparge por toda parte, minorando assim os effeitos do calor solar; não é menos exacto que as arvores teem um papel importante nos phenomenos do sub-solo: as suas raizes mergulhando na terra, della aspiram os productos das fermentações que ahi se elaboram.

E' muito e immum encontrar-se os tumulos enredados por myriades de radicellas que aspiram e exhalam pelas folhas de seus troncos, á luz meridiana, fermentos e gazes toxicos. Ora, essa fermentação putrida, resultado da decomposição da materia organica, é espalhado no ar que respiramos e essas arvores e essas flores de que cercamos a ultima morada dos ontes queridos, como piedoso tributo e ultimo

adorno, são terríveis mensageiros entre o cadaver amado que destroe-se e os seres viventes que, descuidosos apressam os já poucos dias da curta e passageira existencia.

De que servirão, pois, todas astmodidas hygienicas de que lançam mão as auoridades respectivas para evitar o desenvolvimento de enfermidades epidemicas, si os grandes laboratorios dellas—os cemiterios—vomitam quotidianamente pelo movimento de suas terras e pelas folhas de suas arvores, legiões e legiões de elementos deleterios e epidemicos?

Como acabar com as quarentenas que outros paizes impõem ao nosso, si a cidade dos mortos não cessa de contaminar a dos vivos?

Só e só o feretro metallico que faz objecto da presente memoria, pólerá atenuar de modo sensível esses grandes perigos, pois, nelle guardado o cadaver como reliquia preciosa a que nem ao ar oxygenado seja dado profanar; como recompensa grata, elle, o morto, não despedirá do seu organismo os venenos que perturbam a nossa saúde, a nossa vida e os nossos progressos de tola ordem.

Assim isolados, os cadaveres não mais contaminarão a terra dos cemiterios, nem o ar atmosferico; e a sua destruição feita em uma urna resistente e inatacavel pelos agentes internos e externos permitirá a retirada do feretro do seio da terra sem os graves inconvenientes que hoje em dia se observam.

Quando se queira collocar o nos carneiros dos mausoléos, que devem forçosamente substituir as covas actuaes, sem o menor perigo poderão os vivos contemplar os entes queridos, que, perfeitamente conservados, mais parecerão immersos em profundo somno do que sem vida, mortos completamente separados dos seus.

Quanto não lucará a justiça, tendo-se a certeza de que em quaesquer epochas poderá elucidar os factos mais delictuosos pelo exame medico-legal do cadaver, então perfeitamente conservado?

As considerações expostas, ainda que muito superficialmente demonstram que os novos ferretros são de notável utilidade publica, a que se vem reunir todas as vantagens da segurança, da duração e da belleza.

Em resumo, reivindicado como pontos e caracteres constitutivos da invenção: ferretros ou ataues metallicos e hygienicos destinados a impedir o contagio do ar ambiente e terra das sepulturas com os cadaveres:

a) A confecção do feretro em duas peças essenciaes inteiriças—a tampa e o receptaculo;

b) A natureza da materia prima, que, ferro ou metal revestido de uma camada galvanica ou de porcelana esmaltada, substitue a madeira e qualquer outro corpo mais poroso, ductil ou quebradico;

c) O vidro em forma de janella ou clara-boia, que, justaposto á parte superior ou tempo, permite vêr sempre o cadaver dentro do ataude;

d) A pequena valvula collocada em uma das faces do feretro, servindo para extrahir o ar do interior e isolar assim o cadaver do contacto exterior.

Capital Federal, 2 de abril de 1897. — Por José de Nereia e Perez, Francisco Xavier da Silva Guimarães.

ANNUNCIOS

Banco Rio de Janeiro

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 29 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio do banco, á rua do Ouvidor n. 31, sobrado, afim de lhes ser presente o relatório da directoria, discutir-se e votar-se o parecer do conselho fiscal relativo ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1897.—O presidente, Joaquim Mendes da Costa Marques.